

Eu, o abaixo-assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela Portaria nº 10 de 3 de junho de 1975, do Exmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, CERTIFICO QUE me foi apresentado um documento exarado em lingua INGLESA para ser por mim traduzido para o vernáculo o que fielmente cumpro em razão de meu officio, como segue:-----

-----DOCUMENTO Nº 23.031/B-----

TRADUÇÃO (Em papel timbrado do ESTADO DE DELAWARE - GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESTADO) EU, WILLIAM T. QUILLEN, Secretário de Estado no Estado de Delaware, por meio deste certificado que DELTA AIR LINES, INC é devidamente constituída sob as leis do Estado de Delaware e está em boa situação e tem uma existência social legal, de acordo com os registros deste gabinete, desde o dia 13 de maio de 1994. CERTIFICO OUTROSSIM que os impostos de franquia foram pagos até hoje e estão atualizados. (Assinado) William T. Quillen, Secretário de Estado Selo Estadual. Autenticação: 7118597. Data 13.05.94. Legalização consular: Consulado-Geral do Brasil em Miami. "Reconheço verdadeira a assinatura de WILLIAM T. QUILLEN, SECRETÁRIO DE ESTADO NO ESTADO DE DELAWARE, nos Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo deste Consulado Geral. A legalização deste documento não implica aceitação ou aprovação de seu conteúdo." Miami, em 26 de maio de 1994. (Assinado) Anamaria Nóbrega Fernandes, Vice-Cônsul. Pagou Cr\$20,00 ouro. Estampilha consular devidamente cancelada por carimbo consular. Selo Consular. NADA MAIS CONTINHA O DOCUMENTO por mim traduzido e ao qual me reporto. EM TESTEMUNHO DO QUE, após minha assinatura e o meu selo de officio. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1994. -----

----- TRADUÇÃO Nº 23.044-D -----

CERTIFICADO DO OFICIAL - A abaixo assinada Secretária de Delta Air Lines, Inc., uma sociedade do Estado de Delaware, pelo presente certifica que o precedente é uma cópia fiel, correta e completa dos Estatutos Sociais e do Certificado de Constituição da referida sociedade. EM TESTEMUNHO DO QUE, eu aqui subscrevi meu nome e afixei o selo da referida sociedade neste 24º dia de maio de 1994. (Ass.): Mary E. Raines, Secretária. (Selo Societário) - estava afixado o selo societário de Delta Air Lines, Inc. Certificado Notarial - ESTADO DA GEORGIA, CONDADO DE FULTON - Subscrito e juramentado perante mim neste 24º dia de Maio de 1994. (Ass.): Elizabeth A. Ferguson, Tabeliã Pública. Carimbo: Tabeliã Pública, Condado de Fayette, Georgia. Minha comissão vence em 20 de abril de 1997. Selo: estava afixado o selo da referida tabeliã Pública. Certificado (em anexo) - ESTADO DA GEORGIA, CONDADO DE FULTON - Eu, MAX CLELAND, Secretário de Estado do Estado da Georgia e oficial designado pela Legislatura da Georgia (Atos de 1947, Aditados, Atos de 1949) como Custode dos registros dos Tabeliães Públicos para e em todo o Estado, pelo presente certifico que ELIZABETH A. FERGUSON, por quem o reconhecimento acima foi tomado, e cuja assinatura está subscrita no mesmo, era na época de tomar o mesmo, uma Tabeliã Pública no e para o Estado da Georgia, devidamente comissionada e juramentada e autorizada pelas leis do dito Estado a tomar a prova de reconhecimento das escrituras e outros instrumentos por escrito a serem registrados no dito Estado, e a fazer prestar juramentos ou afirmações no dito Estado, e que conheço bem sua caligrafia e verdadeiramente acredito que a assinatura no certificado acima seja genuína. Certifico ainda que as leis do Estado da Georgia não exigem que a impressão do selo de um Tabelião Público seja arquivada nesta ou em qualquer outra repartição. EM TESTEMUNHO DO QUE, eu aqui afixei minha assinatura e após meu selo oficial neste 25º dia de maio de 1994. (Ass.): Max Cleland, Secretário de Estado do Estado da Georgia. Selo: estava afixado o selo dourado do Estado da Georgia. Consularização - Capeando o documento acima, constava a consularização pelo Consulado-Geral do Brasil em Miami, datada de 26 de maio de 1994 e assinada por Anamaria Nóbrega Fernandes, Vice-Cônsul. Estava afixado o selo consular no valor de 20 cruzeiros-ouro, parcialmente obliterado pelo carimbo do Consulado-Geral da República Federativa do Brasil em Miami. ERA O QUE CONSTAVA do referido documento. ao qual me reporto, e por ser verdade, DOU FE. Dado no Rio de Janeiro aos 13 de junho de 1994. -----

----- DOCUMENTO Nº 23.044 -----

TRADUÇÃO - ESTATUTOS DE DELTA AIR LINES, INC - ARTIGO I - NOME, CONSTITUIÇÃO E LOCAL DE ESCRITÓRIOS - SEÇÃO 1.1 - Nome e Constituição - O nome desta empresa é DELTA AIR LINES, INC.. E constituída sob as leis de Delaware em perpetuidade. SEÇÃO 1.2 Local de Agente e Escritórios Registrados - O nome do agente registrado da empresa é Corporation Trust Co. e seu endereço e o endereço do escritório principal da empresa em Delaware é Nº 100 West 10th Street, Wilmington, Delaware 19801. Os referidos agentes e escritório podem ser modificados como disposto pela lei de Empresas de Delaware, como em vigor atualmente ou no futuro. A empresa também pode ter um escritório em Atlanta, Georgia, e pode ter escritórios em outros locais como os negócios da empresa assim o exigirem. ARTIGO II - CAPITAL ACIONÁRIO - SEÇÃO 2.1 Quantia e Classe Autorizadas - Até que seja disposto em contrário por emenda ao seu Contrato Social, o capital acionário autorizado da empresa deverá consistir em 170,000,000 de ações, das quais 150,000,000 serão ações ordinárias de valor nominal de \$3.00 por ação e

20,000,000 serão ações preferenciais de valor nominal de \$1.00 por ação. As ações ordinárias desse capital autorizado de valor nominal de \$3.00, além das ações agora existentes, até o máximo autorizado de 150,000,000 de ações, podem ser emitidas em datas e ocasionalmente, e podem ser vendidas por considerações, de não menos do que o valor nominal das mesmas, como for fixado e determinado pelo conselho de administração. As ações preferenciais desse capital autorizado até o máximo autorizado de 20,000,000 de ações podem ser emitidas em datas e ocasionalmente, em séries e com direitos, incluindo direitos de voto, preferências e limitações, e podem ser vendidas por considerações de não menos do que o valor nominal das mesmas, como for fixado e determinado pelo conselho de administração. **SEÇÃO 2.2 - Certificados de Ações** - Os certificados comprovando as ações da empresa serão em forma autorizada e aprovada pelo conselho de administração. Esses certificados deverão ser assinados pelo presidente do conselho, pelo presidente ou vice-presidente da empresa e pelo secretário ou secretário assistente da empresa, e o selo da empresa e qualquer uma ou todas as assinaturas nesse certificado podem ser gravados, carimbados ou impressos por fac-símile. Se qualquer dirigente, agente de transferência ou oficial de registro que tiver assinado um certificado, ou cuja assinatura em fac-símile tiver sido usada no mesmo, deixar de ser dirigente, agente de transferência ou oficial de registro, ou se qualquer dirigente que tiver assinado tiver uma modificação no cargo antes do certificado ser entregue, esse certificado pode, não obstante, ser emitido e entregue pela empresa como se o dirigente, agente de transferência ou oficial de registro que assinou ou cuja assinatura em fac-símile foi usada, não tivesse deixado de ser dirigente, agente de transferência ou oficial de registro, ou como se tal dirigente não tivesse tido essa modificação no cargo. **SEÇÃO 2.3 - Agentes de Transferência e Oficiais de Registro** - O conselho de administração pode nomear agentes e co-agentes de transferência e oficiais e co-oficiais de registro para as ações da empresa e, se assim eleger, pode nomear uma só agência para servir como agente de transferência e oficial de registro, e pode exigir que todos os certificados comprovantes de ações portem a assinatura ou assinaturas de qualquer deles. **SEÇÃO 2.4 - Transferências de Ações** - As transferências de ações da empresa serão feitas somente nos livros da empresa pelo titular registrado das mesmas ou por procurador do mesmo devidamente autorizado por escrito. As procurações para transferir ações da empresa deverão ser arquivadas com o agente de transferência da empresa devidamente autorizado, quando nomeado, e os certificados comprovantes de ações a serem transferidas deverão ser apresentados a esse agente de transferência para cancelamento, e serão cancelados pelo mesmo na ocasião da transferência. Até que a transferência tenha sido efetuada como disposto acima, a posse de um certificado comprovando ações da empresa não conferirá qualquer propriedade desse certificado, ou das ações comprovadas pelo mesmo, a qualquer pessoa que não seja a pessoa em cujo nome as ditas ações existem registradas nos livros da empresa, e a empresa terá o direito de tratar o titular de registro de qualquer ação ou ações de capital como o titular das mesmas de fato, e não será obrigada a reconhecer qualquer reivindicação equitativa ou outra, ou interesse em qualquer dessas ações por parte de qualquer outra pessoa, se tiver tido ou não qualquer expressão ou notificação do assunto. Não obstante o texto anterior, a empresa terá o poder e está autorizada a efetuar, através do agente de transferência ou oficial de registro devidamente autorizados, ou de outro modo, transferências de ações da empresa para vários estados ou as competentes autoridades estaduais quando as leis estaduais aplicáveis de reversão, transferência de bens ou abandono assim o exigirem. **SEÇÃO 2.5 - Certificados Perdidos ou Destruídos** - No caso de perda ou destruição de um certificado de ação existente, um outro certificado para o mesmo número de ações pode ser emitido em lugar do certificado perdido ou destruído mediante prova satisfatória para o conselho de administração ou seu delegado, e mediante pagamento de despesas, se houver, incidentes à emissão desse novo certificado; na condição de que, se o conselho de administração ou seu delegado considerarem apropriado, exigirão que esse certificado perdido ou destruído seja estabelecido como registrado e disposto pelas leis de Delaware nesses casos, e na condição outrossim de que, não obstante qualquer disposição da lei ao contrário, o conselho de administração ou seu delegado pode exigir que o proprietário desse certificado perdido ou destruído, ou o representante legal desse proprietário, dê à empresa uma garantia suficiente para, na opinião do conselho de administração ou seu delegado, indenizar a empresa contra e mantê-la isenta de quaisquer e todas as perdas, danos, obrigações, reclamações (mesmo que tais reclamações tenham mérito ou não) por conta de ou com respeito a esse certificado perdido ou destruído e as ações comprovadas pelo mesmo e a emissão ou estabelecimento desse novo certificado. **SEÇÃO 2.6 - Sem direitos preferenciais** - Nenhum titular de qualquer ação da empresa que estiver existente a qualquer tempo, terá quaisquer direitos preferenciais de subscrever ou comprar ações adicionais do capital da empresa de qualquer classe que, a qualquer tempo, possa ser autorizada ou emitida. **ARTIGO III - ASSEMBLEIA DE ACIONISTAS - SEÇÃO 3.1 - Assembleia Anual** - A assembleia anual de acionista será realizada na quarta 5ª feira de outubro a cada ano ou em

qualquer outra data que o conselho de administração especificar, em local, no Estado do Delaware ou fora dele, como for indicado pelo conselho de administração ocasionalmente, para os fins de eleger conselheiros e para a transação somente de outros assuntos como forem adequadamente apresentados à assembléia em conformidade com estes Estatutos. Para ser apropriadamente apresentado perante a assembléia, o negócio deve ser (a) especificado na notificação da assembléia (ou qualquer suplemento da mesma) dada pelo conselho ou por sua instrução (b) de outro modo adequadamente apresentado perante a assembléia pelo conselho ou por sua instrução, ou (c) de outro modo adequadamente apresentado perante a assembléia por um acionista. Além de outras exigências aplicáveis, para que o negócio seja adequadamente apresentado perante uma assembléia por um acionista, o acionista deve dar notificação escrita sobre o mesmo, em tempo hábil, ao secretário da empresa. Para ser em tempo hábil, uma notificação de acionista deverá ser entregue ou enviada e recebida no principal escritório executivo da empresa não menos do que 55 dias nem mais do que 75 dias antes da assembléia; na condição de que se o conselho der aos acionistas uma notificação de menos de 65 dias da data da assembléia e fizer uma prévia divulgação pública da data da assembléia menos de 65 dias antes da assembléia, a notificação do acionista para ser em tempo hábil deve ser entregue ou enviada e recebida não mais tarde do que o encerramento dos negócios no 10º dia em seguida ao dia no qual o conselho deu essa notificação ou fez essa divulgação pública da data da assembléia anual, o que ocorrer primeiro. Essa notificação de acionista ao secretário deve estipular quanto a cada assunto que o acionista propõe apresentar perante a assembléia anual (i) uma breve descrição do negócio que vai ser apresentado perante a assembléia anual e as razões de se conduzir esse negócio na assembléia anual, (ii) o nome e o endereço de registro do acionista propondo tal negócio, (iii) a classe e número de ações de capital da empresa que são de propriedade beneficiária do acionista, e (iv) qualquer interesse material do acionista nesse negócio. Não obstante qualquer coisa em contrário nos Estatutos, nenhum negócio será conduzido na assembléia anual, exceto em conformidade com os procedimentos estipulados neste Artigo III, na condição de que nada neste Artigo III será considerado para excluir discussão por qualquer acionista sobre qualquer negócio devidamente apresentado perante a assembléia anual. Se o negócio não for devidamente apresentado perante a assembléia em conformidade com as disposições deste Artigo III, o Presidente da Assembléia em uma assembléia anual deverá declarar esse fato à assembléia e qualquer negócio que não seja devidamente apresentado à assembléia não será transacionado. **SEÇÃO 3.2 - Assembléias Extraordinárias** - Assembléias extraordinárias de acionistas serão realizadas em datas e locais, no Estado de Delaware ou fora dele, como for designado na notificação da convocação da assembléia, e podem ser convocadas pelo presidente do conselho ou pelo presidente a qualquer tempo e devem ser convocadas pelo presidente do conselho ou pelo presidente em qualquer ocasião em que forem solicitadas por escrito ou por maioria do conselho de administração. **SEÇÃO 3.3 - Notificações de Assembléias** - Notificações escritas ou impressas de toda assembléia anual ou extraordinária de acionistas devem ser enviadas a cada acionista de registro no encerramento dos negócios da data de registro doravante estipulada, no endereço indicado no livro de ações da empresa ou seus agentes de transferência, não menos de dez nem mais de sessenta dias antes da data dessa assembléia. As notificações de assembléias extraordinárias deverão declarar brevemente ou resumir a finalidade ou finalidades dessas assembléias, e nenhum negócio, exceto os especificados na notificação, serão transacionados em qualquer assembléia extraordinária. Não será necessário que notificações de assembléias anuais especifiquem os negócios a serem transacionados nessas assembléias anuais, e qualquer negócio da empresa pode ser transacionado em qualquer assembléia anual de acionistas na extensão não proibida por lei aplicável, pelo Contrato Social ou por estes Estatutos. **SEÇÃO 3.4 - Data de Registro** - Não será necessário fechar os livros de transferência de ações da empresa para os fins de determinar os acionistas com direito à notificação, à participação e a voto em qualquer assembléia de acionistas. Em lugar de fechar os livros de transferência de ações da empresa, e para todos os fins que possam ser servidos pelo fechamento dos livros de transferência de ações, o conselho de administração pode fixar e declarar uma data, não menos de dez dias nem mais de sessenta dias antes da data de qualquer assembléia anual ou extraordinária, como a data de registro para a determinação de acionistas com direito à notificação, à participação e a voto em tal assembléia de acionistas e qualquer aditamento da mesma; e a empresa e seus agentes de transferência podem continuar a receber e registrar transferências de ações após qualquer data de registro como estipulado. Nesse caso, esses acionistas, e somente os acionistas que tiverem sido acionistas de registro no fechamento dos negócios na data de registro, terão direitos a receber notificação, a participar e a votar em qualquer assembléia de acionistas, não obstante quaisquer transferências de ações que possam ter sido efetuadas nos livros da empresa ou de seus agentes de transferência após tal data de registro. **SEÇÃO 3.5 - Quorum e Adiamento** - Exceto como estipulado em contrá-

rio ou exigido por lei, pelo Contrato Social ou por estes Estatutos, um quorum em qualquer assembleia de acionistas deverá consistir nos titulares de ações representando uma maioria dos números de votos com direito a serem dados pelos titulares de todas as ações de capital então existentes e com direito a voto, presentes em pessoa ou por procuração. Se não houver um quorum presente em qualquer assembleia devidamente convocada, o Presidente da Assembleia ou os titulares de uma maioria dos votos presentes, podem adiar a assembleia de um do para o outro, ou para uma data fixada, sem notificação a não ser um anúncio na assembleia, mas nenhum outro negócio pode ser transacionado até que haja quorum; na condição de que qualquer assembleia em conselheiros seriam eleitos será adiada de um dia para outro até que esses conselheiros tenham sido eleitos, e outrossim na condição de que os que comparecerem à segunda dessas assembleias adiadas, embora menos do que o quorum fixado acima, deverão, não obstante, constituir um quorum para os fins de eleger conselheiros. Os acionistas presentes em uma assembleia devidamente constituída na qual houver um quorum presente no início, pode continuar a transacionar negócios até o adiamento, não obstante a retirada de acionistas suficientes para resultar em menos de um quorum ou a recusa de qualquer acionista presente em votar. O Presidente da Assembleia pode, a seu critério, diferir a votação em qualquer ação proposta e adiar qualquer assembleia de acionistas até uma data posterior, contando que essas ações sejam de outro modo permitidas por lei e não sejam inconsistentes com o Contrato Social ou outras disposições destes Estatutos.

SEÇÃO 3.6 - Direitos de Voto e Procurações - Em todas as assembleias de acionistas, sejam anuais ou extraordinárias, o titular de cada ação ordinária que for então existente e com direito a voto, terá direito a um voto para cada ação detida, e o titular de cada ação de qualquer série de ações preferenciais que forem então existentes, estará habilitado a esses direitos de voto, se houver, e a número de votos, como for especificado na resolução ou resoluções do conselho de administração dispendo a emissão dessas séries. Os acionistas podem votar em todas essas assembleias em pessoa ou por procuração devidamente autorizada por escrito. Todas as procurações deverão ser arquivadas com o secretário da assembleia antes que seja aberta a sessão da assembleia. Exceto como disposto especificamente em contrário por lei, pelo Contrato Social ou por estes Estatutos, será necessária e suficiente uma maioria dos votos válidos presentes para decidir qualquer questão que se apresente perante uma assembleia de acionistas. No caso de qualquer desafio do direito de um determinado acionista de votar em pessoa ou por procuração, o Presidente da Assembleia estipulado doravante estará autorizado a efetuar a determinação apropriada, e sua decisão será final.

SEÇÃO 3.7 - Presidente da Assembleia - Todas as assembleias de acionistas deverão ser presididas pelo presidente do conselho de administração, ou na sua ausência ou incapacidade, pelo presidente da empresa, ou na sua ausência ou incapacidade, pelo vice-presidente do conselho, se houver, ou na sua ausência ou incapacidade, pelo conselheiro mais antigo (em termos de tempo de serviço no conselho de administração) presente.

SEÇÃO 3.8 - Lista de Acionistas com direito a Voto - Uma lista completa de acionistas com direito a voto, disposta em ordem alfabética e indicando o número de ações detidas por cada um, será preparada pelo secretário e estará disponível no local onde qualquer assembleia de acionistas estiver sendo realizada, e estará aberta ao exame de qualquer acionista para qualquer finalidade apropriada durante toda a assembleia.

ARTIGO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO 4.1 - Poderes e Autoridade - Todos os poderes sociais desta empresa serão investidos no conselho de administração e os negócios, propriedades e assuntos da empresa deverão ser administrados pelo conselho de administração ou sob a direção do mesmo; e o conselho de administração será, e por meio deste é, plenamente autorizado e habilitado para exercer todos os poderes da empresa, e fazer, e autorizar, direcionar e reger a execução de, qualquer e todas as coisas que a empresa tenha o direito legal de fazer, e que nenhum estatuto, nem o Contrato Social nem estes Estatutos expressamente exijam que sejam exercidas ou feitas pelos acionistas.

SEÇÃO 4.2 - Número, Indicação e Eleição de Conselheiros - O conselho de administração deverá consistir de não menos de cinco e não mais de dezenove conselheiros que serão acionistas da empresa. Os membros do conselho de administração serão eleitos pelos acionistas na assembleia anual de acionistas, ou em um adiamento devidamente convocado da mesma, ou em uma assembleia extraordinária de acionistas devidamente convocada para este fim, na condição de que somente as pessoas que forem indicadas em conformidade com os seguintes procedimentos serão habilitadas para eleição como conselheiros. As indicações de pessoas para eleição para o conselho da empresa na assembleia anual ou um adiamento devidamente convocado da mesma, podem ser feitas pelo conselho de administração ou sob sua direção, por qualquer comissão de indicação ou pessoa designada pelo conselho, ou por qualquer acionista da empresa com direito a voto para a eleição de conselheiros na assembleia ou num adiamento devidamente convocado da mesma, que cumpra com os procedimentos de notificação estipulados neste Artigo IV. Essas indicações, que não sejam as feitas pelo conselho ou sob sua direção, ou por qualquer comissão de indicação ou pessoa designada pelo conselho, serão feitas de acordo com notificação

escrita em tempo hábil ao secretário da empresa. Para ser em tempo hábil, uma notificação de acionista deverá ser entregue ou enviada e recebida nos escritórios principais da empresa não menos de 55 dias nem mais de 75 dias antes da assembleia; na condição de que se o conselho der aos acionistas uma notificação de menos de 65 dias da data da assembleia, e fizer uma prévia divulgação pública da data da assembleia menos de 65 dias antes da assembleia, a notificação pelo acionista para ser em tempo hábil deve ser entregue ou enviada e recebida não mais tarde do que o fechamento dos negócios no 10º dia em seguida ao dia no qual o conselho deu essa notificação ou fez essa divulgação pública da data da assembleia, o que ocorrer primeiro. Essa notificação ao secretário deverá estipular (a) quanto a cada pessoa a quem o acionista propõe indicar para eleição ou reeleição como conselheiro, (i) nome, idade, endereço comercial e residencial da pessoa, (ii) principal ocupação ou emprego da pessoa, (iii) a classe e número de ações de capital da empresa que sejam de propriedade beneficiária da pessoa e (iv) qualquer outra informação relativa à pessoa que tenha que ser divulgada em solicitações para procurações para eleição de conselheiros de acordo com Regra 14a sob a Securities Exchange Act de 1934, e emendas; e (b) quanto ao acionista dando a notificação, (i) o nome e endereço de registro do acionista e (ii) a classe e número de ações de capital da empresa de propriedade beneficiária do acionista. A empresa pode exigir que qualquer pessoa indicada proposta forneça outras informações como puder ser razoavelmente exigido pela empresa para determinar as qualificações dessa pessoa proposta para servir como conselheiro da empresa. Nenhuma pessoa será habilitada pela eleição como conselheiro da empresa a menos que seja indicada em conformidade com os procedimentos estipulados neste instrumento. Se for eleita uma indicação que não esteja de acordo com o procedimento anterior, o Presidente da Assembleia em uma assembleia anual deverá declarar esse fato à assembleia e a indicação defeituosa será desconsiderada. **SEÇÃO 4.2.1 - Elegibilidade, Termo do Mandato e Vagas** - Uma indicação para servir como conselheiro será aceita e os votos dados para um indicado serão contados somente se o secretário tiver recebido, pelo menos trinta dias antes da assembleia anual ou extraordinária de acionistas, uma declaração assinada pelo indicado afirmando que ele ou ela consente em ser indicado e se eleito, pretende servir como conselheiro, e outrossim na condição de que: (a) Os conselheiros que sejam empregados da companhia em tempo integral deverão se demitir do conselho coincidentemente ao sua aposentadoria do emprego em tempo integral. (b) A idade limite para conselheiros não cobertos pelo parágrafo (a) acima, ou que, após se demitirem do conselho na aposentadoria de emprego em tempo integral, forem reeleitos para o conselho, será de setenta e dois anos, e ~~esses~~ conselheiros deverão se retirar do conselho na data e ocasião da assembleia anual de acionistas que se seguir ao seu aniversário de setenta e dois anos; na condição de que esses conselheiros originalmente eleitos para o conselho após 1º de novembro de 1981, deverão se retirar do conselho na data e ocasião da assembleia anual de acionistas que se seguir ao seu aniversário de setenta anos. (c) O conselho pode estender a data de aposentadoria por um ano para qualquer conselheiro que estiver servindo como presidente de uma comissão do conselho que tiver ocupado essa presidência menos de dois anos na ocasião de sua data normal de aposentadoria, mas este sub-parágrafo (c) será efetivo somente até 22 de outubro de 1992 e nenhuma extensão será válida depois dessa data. Cada membro do conselho de administração deverá permanecer no cargo da data de sua eleição e qualificação até a seguinte assembleia anual de acionistas e até que seu sucessor tenha sido eleito e qualificado; na condição de que qualquer membro do conselho de administração pode ser removido de seu cargo pelos acionistas a qualquer tempo, com ou sem justa causa, em qualquer assembleia de acionistas, devidamente convocada para tal finalidade, e nesse caso um sucessor pode ser eleito pelos acionistas nessa assembleia ou em qualquer assembleia subsequente dos acionistas devidamente convocada para esse fim. O número de membros do conselho de administração pode ser aumentado ou diminuído a qualquer tempo e ocasionalmente para não menos do que cinco nem mais do que dezenove membros, por resolução aprovada pelo conselho de administração, e nesse caso, e no caso de ocorrer qualquer vaga no conselho de administração por motivo de morte, demissão, aposentadoria, desqualificação ou de outro modo, membros adicionais ou sucessores do conselho de administração podem ser eleitos por maioria de votos dos membros restantes do conselho de administração presentes em pessoa em qualquer assembleia do referido conselho devidamente convocada. Qualquer conselheiro pode se demitir a qualquer tempo mediante notificação escrita à empresa. **SEÇÃO 4.3 - Assembleias Normais do Conselho de Administração** - A primeira assembleia organizacional de cada conselho recém-eleito será realizada em hora e local, no Estado de Delaware ou fora dele, fixados pelo conselho de administração que está saindo em sua última assembleia anual de acionistas, e não será necessária nenhuma notificação dessa assembleia para os conselheiros recém-eleitos para constituir a assembleia legalmente, na condição de que uma maioria de todo o conselho esteja presente, e outrossim que esse conselho recém-eleito possa se reunir em outro local e hora como fixado pelo consentimento escrito de todos os referidos conselheiros. Nessa

assembléa organizacional o conselho, por voto de maioria de todos os seus membros, deverá eleger um presidente entre seus membros. O presidente do conselho deverá presidir a todas as assembléas do conselho de administração, se presente, e terá outros poderes e desempenhará outras funções como lhe forem delegadas pelo conselho ocasionalmente. Em sua capacidade como presidente do conselho ele não deverá ser necessariamente um dirigente da empresa mas ele estará habilitado a servir, além disso, como dirigente de acordo com Seção 5.1 destes Estatutos. Todas as assembléas de conselheiros serão presididas pelo presidente do conselho, ou em sua falta ou incapacidade, pelo diretor presidente da empresa se ele for membro do Conselho, ou na falta ou incapacidade, pelo presidente se ele for membro do Conselho, ou na sua falta ou incapacidade, pelo vice-presidente, se houver, ou na sua falta ou incapacidade, pelo conselheiro mais antigo (em termos de tempo de serviço no conselho de administração) presente. As assembléas normais do conselho de administração serão realizadas durante os meses de janeiro, abril e julho, em datas e locais que o conselho, por resolução ou na falta desta, o presidente do conselho, ou na sua falta ou incapacidade, o presidente ou secretário da empresa, determinar, e se não for previamente especificado em resolução do conselho, cada conselheiro será avisado por escrito da data, local e hora de cada uma dessas assembléas pelo menos com dois dias de antecedência, a menos que tal notificação seja dispensada por escrito. **SEÇÃO 4.4 - Assembléas Extraordinárias** - Assembléas extraordinárias do Conselho de Administração serão realizadas em hora e local, no Estado de Delaware ou fora dele, como for designado na convocação e notificação da assembléa; e podem ser convocadas pelo presidente do conselho, ou em sua falta ou incapacidade, pelo presidente ou o secretário da companhia, a qualquer tempo, e devem ser convocadas pelo presidente do conselho, ou em sua falta ou incapacidade, pelo presidente ou o secretário da empresa, quando forem solicitadas por escrito por três ou mais membros do conselho. As notificações de assembléas extraordinárias serão dadas a cada membro do conselho não menos de vinte e quatro horas antes da hora na qual a assembléa deve se realizar. Essas notificações podem ser dadas por telefone ou por qualquer outra forma de comunicação escrita ou verbal. Não será necessário que notificações de assembléas extraordinárias declarem os fins ou os objetos das assembléas, e qualquer negócio que seja apresentado perante qualquer assembléa extraordinária do conselho devidamente convocada e instalada, pode ser transacionado nessa assembléa. Os membros do conselho de administração, antes ou depois de qualquer assembléa do conselho, podem dispensar a notificação da mesma e, se todos os membros do conselho estiverem presentes em pessoa em qualquer assembléa ou dispensar a notificação apropriada da assembléa não foi dada não afetará de modo algum a validade da assembléa ou do negócio transacionado na mesma. **SEÇÃO 4.5 - Comissões nomeadas pelo Conselho** - Uma maioria de todo o conselho pode ocasionalmente nomear (a) comissões do conselho, cujos membros serão totalmente membros do conselho e (b) outras comissões, cujos membros podem ser uma mistura de membros do conselho e não membros ou inteiramente não membros do conselho. Todas as comissões assim nomeadas deverão eleger um presidente e manter atas regulares de suas assembléas e transações e essas atas deverão estar acessíveis a todos os membros do conselho em horas razoáveis. Nenhuma dessas comissões terá o poder ou a autoridade de emendar o Contrato Social (exceto que uma comissão pode, na extensão autorizada em resolução do conselho de administração dispendo a emissão de ações de capital, fixar as designações e qualquer das preferências ou direitos dessas ações relativos a dividendos, resgates, dissolução, qualquer distribuição de ativo da empresa ou a conversão em, ou a troca dessas ações por, ações de qualquer outra classe ou classes ou qualquer outra série das mesmas ou qualquer classe ou classes de ações da empresa ou fixar o número de ações de qualquer série de ações ou autorizar o aumento ou a diminuição das ações de qualquer série); aprovar um contrato de fusão ou consolidação; recomendar aos acionistas a venda, arrendamento ou troca de toda ou substancialmente toda a propriedade e ativo da empresa; recomendar aos acionistas a dissolução da empresa ou uma revogação de uma dissolução; emendar os Estatutos da empresa; ou, a menos que seja expressamente disposto por uma resolução do conselho de administração, pelos Estatutos ou pelo Contrato Social, declarar dividendos ou autorizar a emissão de ações. **SEÇÃO 4.6 - Assembléa de Comissões Nomeadas pelo Conselho** - As assembléas de qualquer comissão nomeada pelo Conselho deverão ser convocadas pelo secretário ou qualquer secretário assistente da empresa (ou, no caso de comissões nomeadas pelo conselho cujos membros não são exclusivamente membros do conselho, pelo empregado da empresa que for designado de acordo com Estatuto 5.7 para registrar os votos e a ata dessa comissão) mediante solicitação do presidente da comissão, presidente do Conselho, diretor presidente da empresa, ou dois membros da comissão. A notificação dessa assembléa será dada do mesmo modo especificado na Seção 4.4 para assembléas extraordinárias do conselho de administração. **SEÇÃO 4.7 - Quorum e Votação** - Uma maioria dos membros do conselho de administração ou de qualquer comissão nomeada pelo conselho deverá estar presente em qualquer assembléa do conselho ou de tal comissão para

constituir um quorum, e uma maioria dos membros presentes em qualquer assembléia devidamente constituída do conselho ou dessa comissão pode decidir qualquer questão que venha a ser adequadamente apresentada perante a assembléia, a menos que um voto diferente seja especificamente exigido por estes Estatutos, pelo Contrato Social ou por lei aplicável. SEÇÃO 4.8 - Assembléia por Conferência Telefônica - Os membros do conselho de administração ou de qualquer comissão nomeada pelo conselho podem participar de uma assembléia por meio de conferência telefônica ou equipamento de comunicações semelhante onde todas as pessoas participando da assembléia podem ouvir umas às outras, e esse tipo de participação deverá constituir presença em pessoa nessa assembléia. Não obstante as disposições de notificação das Seções 4.3, 4.4 e 4.6 acima, a participação em uma assembléia por meio de conferência telefônica por um membro do conselho de administração ou de uma comissão nomeada pelo conselho deverá constituir dispensa de notificação da assembléia por esse conselheiro. SEÇÃO 4.9 - Ação sem assembléia - Qualquer ação exigida ou permitida que seja tomada em qualquer assembléia do conselho de administração ou de qualquer comissão nomeada pelo conselho pode ser tomada sem uma assembléia se todos os conselheiros ou se todos os membros dessa comissão, conforme o caso, consentirem na mesma por escrito e o escrito ou escritos forem arquivados com a ata de procedimentos do conselho de administração ou dessa comissão. SEÇÃO 4.10 - Compensação - Um conselheiro deverá receber uma compensação razoável pelos seus serviços como conselheiro ou como membro de uma comissão nomeada pelo conselho de administração (incluindo o serviço como presidente do conselho ou como presidente de uma comissão do conselho) como for fixada ocasionalmente pelo conselho de administração, e deverá ser reembolsado por suas razoáveis despesas, se houver, ao comparecer a qualquer assembléia do conselho de administração ou dessa comissão. Um conselheiro não será impedido de servir também à empresa em qualquer outra capacidade e receber razoável compensação por isso. ARTIGO V - DIRIGENTES - SEÇÃO 5.1 - Eleição, Qualificação, Duração do Mandato e Compensação - Os dirigentes da empresa serão eleitos pelo conselho de administração e deverão incluir um presidente, um ou mais vice-presidentes (dois quais um ou mais pode ser designado como vice-presidente executivo ou vice-presidente senior), um secretário, um controler, um tesoureiro e outros dirigentes, incluindo um vice-presidente do conselho, como ocasionalmente o conselho de administração considerar necessário ou aconselhável. Ao critério do conselho, o presidente do conselho também pode ser eleito sob o mesmo título como dirigente da empresa. O presidente do conselho e o presidente da empresa (e o vice-presidente do conselho, se houver), serão, e os outros dirigentes podem ser mas não precisam ser, membros do conselho de administração e acionistas. A menos que expressamente disposto em contrário pelo conselho de administração, cada dirigente deverá permanecer no cargo da data de sua eleição até que seu sucessor tenha sido eleito e qualificado, na condição de que (exceto como disposto em contrário em um contrato devidamente autorizado pelo conselho de administração) qualquer dirigente pode ser removido do cargo pelo conselho de administração a qualquer tempo, com ou sem justa causa, e qualquer dirigente pode se demitir a qualquer tempo com notificação escrita à empresa. Dois cargos podem ser unidos na mesma pessoa, mas nenhuma pessoa pode agir em mais de uma capacidade em uma transação. A compensação de todos os dirigentes deverá ser fixada e determinada pelo conselho de administração ou de acordo com sua autoridade delegada. Ocasionalmente, o conselho de administração, ou seus delegados, podem nomear outros agentes, para mandatos e com direitos, poderes e autoridades, em tais condições, sujeito a tais militações e restrições e em compensação como lhes parecer apropriado e certo e qualquer desses agentes pode ser removido do cargo pelo conselho de administração ou seus delegados a qualquer tempo, com ou sem justa causa. SEÇÃO 5.2 - Principal Diretor Executivo - Diretor Presidente - Ocasionalmente o conselho de administração deverá designar, por resolução, o presidente do conselho, se eleito como dirigente da empresa, ou o presidente para agir como o principal executivo da empresa. O diretor presidente ou principal diretor executivo será responsável pela administração ativa e geral da empresa e terá autoridades e deveres como forem normalmente incidentes ao cargo de diretor presidente e como ocasionalmente for especificado pelo conselho de administração. Ele deverá prescrever as funções de todos os dirigentes subordinados, agentes e empregados da empresa na extensão em que não forem prescritos de outro modo pelo Contrato Social, pelos Estatutos ou pelo conselho de administração. Tal designação deverá continuar em pleno efeito e vigor até que modificada ou cancelada por outra resolução do conselho. SEÇÃO 5.3 - Presidente do Conselho - O presidente do conselho deverá presidir a todas as assembléias do conselho de administração e de acionistas da empresa. Ele terá outras autoridades e deveres como forem normalmente incidentes ao cargo de presidente do conselho e como for ocasionalmente especificamente instruído pelo conselho de administração. Exceto nos casos em que, por lei, for exigida a assinatura do presidente da empresa, o presidente do conselho terá o mesmo poder que o presidente da empresa para assinar todos os certificados, contratos e outros instrumentos da empresa que podem ser autorizados

pelo conselho de administração. Durante a ausência ou incapacidade do presidente da empresa, se o presidente do conselho tiver sido eleito como um dirigente da empresa ele deverá exercer todos os poderes e desempenhar todas as funções do presidente. Se o presidente do conselho não tiver sido eleito como dirigente da empresa, então as disposições da Seção 5.6 deverão se aplicar. **SEÇÃO 5.4 - Presidente** - Sujeito aos poderes e deveres até agora delegados ao presidente do conselho, e aos poderes e deveres até agora delegados ao diretor-presidente, se o presidente do conselho for designado pelo conselho de administração para agir como diretor-presidente, o presidente da empresa deverá dirigir as operações da companhia. Ele terá outras autoridades e deveres como forem normalmente incidentes ao cargo de presidente e como for ocasionalmente especificamente instruído pelo conselho de administração. Durante a ausência ou incapacidade do presidente do conselho, o presidente da empresa deverá exercer todos os poderes e desempenhar todas as funções do presidente do conselho. **SEÇÃO 5.5 - Vice-Presidente do Conselho** - O vice-presidente do conselho, se houver, que será um dirigente da empresa, terá específicos poderes, deveres e autoridades, e deverá desempenhar funções administrativas e executivas como ocasionalmente forem atribuídas pelo conselho de administração, ou pelo diretor-presidente. **SEÇÃO 5.6 - Ausência ou Incapacidade do Presidente do Conselho e do Presidente da Empresa** - Na ausência ou incapacidade do presidente do conselho, se ele tiver sido eleito um dirigente da empresa, e do presidente da empresa, ou na ausência ou incapacidade do presidente da empresa se o presidente do conselho não tiver sido eleito como um dirigente da empresa, o vice-presidente do conselho, se houver, ou se não houver vice-presidente, um dirigente previamente designado por escrito pelo diretor-presidente, ou na falta dessa designação, um dirigente designado pelo conselho de administração, deverá exercer todos os poderes e desempenhar todas as funções do referido dirigente ou dirigentes até que um ou ambos retornem ao serviço ativo ou até que o conselho de administração autorize outra pessoa ou pessoas a agir em suas capacidades. **SEÇÃO 5.7 - Secretário** - O secretário ou um secretário O Secretário ou um secretário assistente deverá registrar os votos e as atas, em liros a serem mantidos para essa finalidade, de todas as assembleias de acionistas, do conselho de administração e das comissões do conselho de administração cujos membros são somente membros do conselho, na condição de que na ausência do secretário e dos secretários assistentes, o presidente de qualquer dessas assembleias pode designar outro dirigente da companhia para agir como secretário dessa assembleia. Qualquer empregado da empresa pode ser designado por comissões que sejam nomeadas pelo conselho, mas cujos membros não sejam limitados a membros do conselho, para registrar os votos e as atas dos procedimentos dessas comissões em livros a serem mantidos para essa finalidade. O secretário ou um secretário assistente darão ou farão com que seja dada uma notificação de todas as assembleias de acionistas, do conselho de administração e de comissões do conselho de administração. O secretário e secretários assistentes deverão manter em custódia segura o selo da empresa e deverão afixar o mesmo a qualquer instrumento que o exija, e, quando exigido, ele será atestado por sua assinatura ou pela assinatura de um secretário assistente. Na ausência ou incapacidade do secretário e de todos os secretários assistentes, o selo pode ser afixado e o instrumento atestado por qualquer vice-presidente. O secretário também deverá desempenhar outras funções como lhe forem atribuídas pelo conselho de administração ou pelo diretor-presidente. **SEÇÃO 5.8 - Secretários Assistentes** - Na ausência ou incapacidade do secretário, um secretário assistente, se especificamente designado e instruído pelo presidente do conselho ou pelo presidente, deverá desempenhar os deveres e funções prescritos do secretário. Os secretários assistentes também terão poderes e autoridades específicos e deverão desempenhar outros deveres e funções como ocasionalmente lhes forem atribuídos pelo conselho de administração ou pelo diretor-presidente. **SEÇÃO 5.9 - Controller** - O controller deverá fazer com que sejam mantidos livros e contas completos e exatos de todo o ativo, passivo e transações da empresa. O controller deverá estabelecer e administrar um plano adequado para o controle das operações, incluindo sistemas e procedimentos necessários para manter adequadamente os controles internos em todas as transações financeiras da empresa. O controller deverá preparar, ou fazer com que sejam preparados, demonstrativos da condição financeira da empresa e os demonstrativos apropriados de lucros e perdas cobrindo as operações da empresa e outros e adicionais demonstrativos financeiros, se houver, como o diretor-presidente ou o conselho de administração ocasionalmente exigirem. O controller também deverá desempenhar outras funções como lhe forem atribuídas pelo conselho de administração ou pelo diretor-presidente. **SEÇÃO 5.10 - Tesoureiro** - O Tesoureiro será responsável pela custódia e cuidado de todos os fundos e valores da empresa e deverá fazer com que sejam mantidos completos e exatos livros e registros de conta de todos os recibos e desembolsos da empresa. O tesoureiro deverá fazer com que todo o dinheiro e outros bens valiosos da empresa sejam depositados, em nome da empresa e a seu crédito, em tais depositários como forem designados ocasionalmente pelo conselho de administração. Ele deverá desembolsar os fundos da empresa como for instruído

pelo conselho de administração, ou pelo diretor-presidente. O tesoureiro também deverá desempenhar outras funções como lhe forem atribuídas pelo conselho de administração ou pelo diretor-presidente. SEÇÃO 5.11 - Tesoureiros Assistentes - Na ausência ou incapacidade do tesoureiro, um tesoureiro assistente, se houver, ou qualquer outro dirigente da empresa, se especificamente designado e instruído pelo presidente do conselho ou pelo presidente da empresa, deverá desempenhar os deveres e funções prescritos do tesoureiro. Qualquer tesoureiro assistente terá também tais poderes e autoridades específicas e deverá desempenhar outros deveres e funções como ocasionalmente lhe forem atribuídos pelo conselho de administração, ou pelo diretor-presidente da empresa. SEÇÃO 5.12 - Fianças - Qualquer dirigente ou agente da empresa deverá fornecer à empresa uma fiança ou fianças, com garantia para o fiel cumprimento de seus deveres, como ocasionalmente for exigido pelo conselho de administração. ARTIGO VI - SELO SOCIAL - SEÇÃO 6.1 - Selo Social - O selo social deverá ter inscrito o nome da empresa, a palavra "SEAL" e a palavra "Delaware". O referido selo pode ser usado fazendo com que o mesmo ou um fac-símile do mesmo seja impresso, afixado, reproduzido ou de outra forma. ARTIGO VII - ANO FISCAL - SEÇÃO 7.1 - Ano Fiscal - O ano fiscal da empresa deverá começar no primeiro dia de julho de cada ano e terminará no dia trinta de junho do ano seguinte. ARTIGO VIII - DIVIDENDOS - SEÇÃO 8.1 - Ações Ordinárias de Valor Nominal de \$3 - Dividendos podem ser pagos nas ações ordinárias da empresa de valor nominal de \$3. em quantias e em datas determinadas pelo conselho de administração. SEÇÃO 8.2 - Data de registro para pagamento de dividendos - Não será necessário fechar os livros de transferência de ações da empresa para a finalidade de determinar os acionistas habilitados a receber pagamento de qualquer dividendo nas ações da empresa; mas em lugar de fechar os livros de transferência de ações, o conselho de administração, ao declarar qualquer dividendo nas ações ordinárias, deverá fixar a data na qual os dividendos forem declarados ou uma data entre essa data e a data na qual os dividendos forem pagos, como a data de registro para determinar os acionistas com direito a receber pagamento dos referidos dividendos; e a empresa e seus agentes de transferências podem continuar a receber e registrar transferências de ações após a data de registro assim fixada e determinada mas, nesse caso, esses acionistas e somente esses acionistas que forem acionistas de registro no encerramento dos negócios na data de registro assim fixada e determinada pelo conselho de administração, terão direito de receber pagamento dos referidos dividendos, não obstante qualquer transferência de quaisquer ações que possa ter sido efetuada nos livros da empresa ou de seus agentes de transferência após a referida data de registro. ARTIGO IX - TRANSAÇÕES FINANCEIRAS E EXECUÇÃO DE INSTRUMENTOS ESCRITOS - SEÇÃO 9.1 - Depositários - Os fundos e títulos e valores da empresa serão depositados, em nome da empresa e para crédito da mesma, em bancos, companhias de custódia e outras instituições financeiras como for ocasionalmente determinado e designado pelo conselho de administração ou seu delegado. SEÇÃO 9.2 - Retiradas e Pagamentos - Todos os cheques e ordens de retiradas ou pagamento de fundos da empresa deverão ser assinados em nome da empresa de tal modo e forma e por tal dirigente, dirigentes ou outros empregados, como for ocasionalmente autorizado e disposto pelo conselho de administração ou seu delegado. Assinaturas em fac-símile podem ser usadas quando autorizadas pelo conselho ou seu delegado. Será dever do secretário, de um secretário assistente ou do executivo da empresa encarregado da auditoria interna, certificar aos depositários designados dos fundos e valores da empresa, os nomes e assinaturas dos dirigentes e outros empregados da empresa que, ocasionalmente, forem autorizados a assinar cheques, saques ou ordens para retirada de fundos e/ou títulos e valores. Nenhum cheque, saque ou ordem de retirada ou pagamento de fundos da empresa será assinado em branco. SEÇÃO 9.3 - Evidência de Dívida e Instrumentos sob o Selo - A menos que autorizado de outra forma pelo conselho de administração, todas as notas, garantias e outras evidências de dívida da empresa, e todos os instrumentos, escrituras, contratos e outros instrumentos escritos que precisem ser executados sob o selo da empresa, deverão ser assinados em nome da empresa e em seu lugar pelo presidente do conselho, pelo presidente, pelo vice-presidente do conselho, se houver, ou um vice-presidente da empresa e serão atestados pelo secretário ou um secretário assistente. ARTIGO X - LIVROS E REGISTROS - SEÇÃO 10.1 - Local - Os livros, contas e registros da empresa, exceto como for exigido de outro modo pelas leis do Estado de Delaware, podem ser mantidos fora do Estado de Delaware, em local ou locais como o conselho de administração ocasionalmente indicar. ARTIGO XI - TRANSAÇÕES COM DIRIGENTES E CONSELHEIROS - SEÇÃO 11.1 - Legalização/validade - Os contratos e outras transações, incluindo sem limitação compras e vendas, por e entre esta empresa e um ou mais de seus dirigentes ou conselheiros, ou por e entre esta empresa e qualquer firma, sociedade, associação ou empresa das quais um ou mais dos dirigentes ou conselheiros desta empresa são membros, sócios, dirigentes ou conselheiros, ou nas quais um ou mais dirigentes ou conselheiros desta empresa são interessados, serão válidos, obrigatórios e aplicáveis, e não serão invalidados por esta empresa nem seus acionistas não obstante a participação de qualquer desses conselheiros

interessados em qualquer assembléia do conselho de administração desta empresa em que tal contrato ou outra transação for considerada, aprovada ou autorizada, e não obstante a participação de qualquer um desses dirigentes ou conselheiros interessados na execução ou desempenho de tal contrato ou transação, se os fatos materiais desse interesse forem divulgados aos, ou forem conhecidos pelos membros do conselho de administração desta empresa que estiverem na assembléia do referido conselho na qual esse contrato ou transação, e a participação nos mesmos, forem autorizados ou aprovados, e se o conselho, em boa fé, autorizar o contrato ou a transação pelo voto afirmativo de uma maioria de conselheiros não interessados, mesmo que os conselheiros não interessados não constituam um quorum. **ARTIGO XII - EMENDA, REVOGAÇÃO OU ALTERAÇÃO - SEÇÃO 12.1 - Emenda, Revogação ou Alteração** - Estes Estatutos podem ser emendados, revogados ou alterados, no todo ou em parte, por uma maioria dos votos válidos dados em qualquer assembléia anual de acionistas devidamente convocada ou em qualquer assembléia extraordinária de acionistas devidamente convocada, quando esse assunto tiver sido anunciado na convocação e notificação da assembléia. Estes Estatutos também podem ser emendados, revogados ou alterados pelo voto de uma maioria de todo o conselho de administração em qualquer assembléia do conselho de administração devidamente convocada; na condição de que qualquer ação desse tipo do conselho de administração pode ser revogada pelos acionistas. A revogação dessa ação do conselho de administração pelos acionistas, entretanto, não deverá invalidar nem de outro modo afetar a validade de qualquer ato ou coisa praticados em confiança da referida ação do conselho de administração.

----- **ESTATUTOS DE EMERGENCIA** -----

Aprovados em 27 de outubro de 1967 - Sujeito a revogação ou alteração pelos acionistas, e não obstante qualquer disposição diferente contida na Lei de Empresas do Delaware ou no Contrato Social ou Estatutos desta empresa, os seguintes estatutos de emergência de um ataque aos Estados Unidos ou a uma localidade em que a empresa conduza seus negócios ou normalmente realize as assembléias de seu conselho de administração ou de acionistas, ou durante qualquer acidente atômico ou nuclear ou durante a existência de qualquer calamidade ou outro estado de emergência semelhante que resultaria na impossibilidade de se obter prontamente um quorum do conselho de administração convocados para ação. 1. No caso de situação ou emergência ou calamidade como descrito acima, um conselho de administração de emergência deverá imediatamente assumir a direção e o controle dos negócios da companhia. 2. Esse conselho de administração de emergência deverá consistir de todos os conselheiros vivos, e as assembléias do conselho de emergência podem ser convocadas pelo presidente do conselho, presidente da empresa, pelo vice-presidente do conselho ou pelo secretário, ou no caso de morte ou incapacidade de agir de qualquer um desses quatro, por qualquer conselheiro sobreviventes com capacidade e qualificação para agir. 3. Na extensão possível, a notificação de assembléias de conselho de emergência será dada em cada caso a cada membro do conselho, vivo, conhecido no seu último endereço comercial conhecido, verbalmente ou por escrito, entregue pessoalmente ou pelo correio, telégrafo, telefone ou rádio, ou por publicação; na condição de que, se for impossível uma notificação por esses meios quanto a alguns conselheiros específicos, então a pessoa convocando a assembléia dará a esses conselheiros uma notificação como for possível nas circunstâncias. 4. Em qualquer assembléia do conselho de emergência devidamente convocada não será necessário um quorum, e os atos de uma maioria dos membros do conselho de emergência presentes serão e constituirão os atos do conselho de emergência. 5. Durante sua existência, o conselho de emergência terá os seguintes poderes: (a) Nomear dirigentes e agentes da empresa e determinar suas compensações e funções; (b) Fazer empréstimos de dinheiro e emitir garantias, títulos ou outras obrigações e evidência de dívida para os mesmos; (c) Determinar questões de política geral com respeito aos negócios da empresa; (d) Convocar assembléias de acionistas; e (e) Tomar todas as medidas e fazer todas as coisas necessárias para preservar a empresa como uma entidade operacional, e dirigir e controlar seus negócios e operações, até que o conselho de administração regular tenha sido reconstituído, por passagem de tempo, por medida dos acionistas, ou de outro modo em conformidade com a lei. 6. Nenhum dirigente, conselheiro ou empregado agindo em conformidade com estes estatutos de emergência serão responsáveis para com a empresa ou seus acionistas com respeito a medidas tomadas sob o poder concedido neste exceto por falta grave intencional. 7. Tão logo quanto for razoavelmente possível em seguida à criação de um conselho de administração de emergência, se parecer claro que tal medida é exigida por causa do número de conselheiros mortos ou indefinidamente incapacitados, o conselho de emergência deverá convocar uma assembléia normal ou extraordinária de acionistas da empresa para eleição de um novo conselho de administração, ou de outro modo reconstituir o conselho, e na eleição e qualificação ou reconstituição desse conselho, o conselho de emergência estabelecido de acordo com estes estatutos de emergência deverá deixar de agir e terminar, e a direção e o controle dos negócios da empresa deverão ser investidos no conselho de administração novo ou reconstituído. 8. Na extensão em que não forem inconsistentes com estes estatutos de emergên-

cia, os estatutos regulares da empresa deverão permanecer em vigor durante a emergência. Atestado de Dirigente da Empresa: A abaixo-assinada, Secretária da Delta Air Lines, uma empresa do Estado de Delaware, por meio deste atesta que o texto anterior é uma cópia autêntica, correta e completa dos Estatutos e Contrato Social da dita empresa. EM TESTEMUNHO DO QUE, subscrevi meu nome e afixei o selo da referida empresa aos 24 de maio de 1994. (Assinado) Mary E. Raines, Secretária. Selo Social. Autenticação Notarial: Estado da Geórgia. Condado de Fulton. Subscrito e juramentado perante mim aos 24 de maio de 1994. (Assinado) Elizabeth A. Ferguson, Notário Público. Certificado de Autoridade: Estado da Geórgia. Condado de Fulton. EU, MAX CLELAND, Secretário de Estado no Estado da Geórgia, e oficial designado pela Legislatura da Geórgia (Leis de 1947, Emendas, Leis de 1949), como Depositário dos registros de Notários Públicos para o Estado e no mesmo em geral, por meio deste certifico que ELIZABETH A. FERGUSON, por quem o reconhecimento anterior foi tomado, e cuja assinatura está subscrita ao mesmo, era, na data de tomar o mesmo, um Notário Público no e para o Estado da Geórgia, devidamente nomeado, juramentado e autorizado pelas leis do referido Estado, para tomar prova de reconhecimento de escrituras e outros instrumentos escritos a serem registrados no referido Estado, e administrar juramentos ou declarações no referido Estado, e que estou bem familiarizado com sua assinatura e em verdade creio que a assinatura no certificado anterior é genuína. Certifico outrossim que as leis do Estado da Geórgia não exigem que a impressão do selo de um Notário Público seja arquivada em meu gabinete ou em qualquer outro. EM TESTEMUNHO DO QUE, após a minha assinatura e afixei meu selo oficial, aos 25 de maio de 1994. (Assinado) Max Cleland, Secretário de Estado no Estado da Geórgia. Selo Estadual. No verso do documento: Legalização Consular. Consulado Geral do Brasil em Miami. Selo Consular. "Reconheço verdadeira a assinatura de MAX CLELAND, Secretário de Estado no Estado da Geórgia, nos Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo deste Consulado Geral." A legalização deste documento não implica aceitação ou aprovação de seu conteúdo. Miami, em 26 de maio de 1994. (Assinado) Anamaria Nóbrega Fernandes, Vice-Cônsul. Pagou Cr\$20,00 ouro. Estampilha consular devidamente cancelada por carimbo consular. NADA MAIS CONTINHA O DOCUMENTO por mim traduzido e ao qual me reporto. EM TESTEMUNHO DO QUE, após a minha assinatura e o meu selo de ofício. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1994. -----

DOCUMENTO Nº 23.031 -----

TRADUÇÃO - CERTIFICADO - ANEXO A - O abaixo assinado, Secretário Social ou Secretário Assistente da Delta Air Lines, Inc. uma empresa devidamente constituída e existente sob as leis do Estado de Delaware, (a "Companhia"), por meio deste certifica que a seguinte resolução foi unanimemente aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em uma assembléia realizada em 25 de outubro de 1990, na qual havia quorum presente e atuante todo o tempo e que a resolução está agora em pleno efeito e vigor. CONSIDERANDO que a Companhia deve estabelecer uma presença legal e nomear um representante legal em um país estrangeiro como pré-requisito para abrir escritórios e se engajar em atividades de apoio aos serviços aéreos da Companhia; e CONSIDERANDO que normalmente é necessário a ação pelo Conselho de Administração para estabelecer essa presença ou nomear esse representante; AGORA PORTANTO FICA RESOLVIDO que os dirigentes da Companhia estarão, e por meio deste, estão autorizados e habilitados a tomar as seguintes medidas: (A) estabelecer e registrar um escritório representante ou uma filial da Delta Air Lines, Inc. em qualquer país ao qual a Companhia pode considerar estender seus serviços; (B) nomear um ou mais representantes legais para qualquer país como puder ser exigido por lei, incluindo um agente para distribuição de processo e um gerente de filial ou de escritório representante; (C) indicar um ou mais endereços para a filial registrada ou um escritório representante; e (D) outorgar procurações aos advogados da Companhia, agentes de venda geral ou quaisquer outras pessoas que os referidos dirigentes possam considerar apropriadas para agir em nome da Companhia onde for exigido pelas leis do país; FICA OUTROSSIM RESOLVIDO que o advogado para e os dirigentes da Companhia e por meio deste são autorizados e habilitados a tomar todas as medidas e praticar todos os atos e coisas razoavelmente necessários para efetuar a finalidade e a intenção desta resolução, e que todas essas ações serão, e por meio deste são, ratificadas, aprovadas e confirmadas. O abaixo-assinado certifica outrossim que, de acordo com o que foi dito anteriormente, H.C. Alger, Vice-Presidente Executivo - Operações da Delta Air Lines, Inc. tem a autoridade em virtude da resolução anterior de estabelecer e registrar um escritório representante ou uma filial da Delta Air Lines, Inc. em países estrangeiros, nomear representantes legais ou gerentes de filiais para esses escritórios, outorgar procurações a pessoas como for apropriado, para agir em nome da Delta Air Lines, Inc. em países estrangeiros, e praticar outras coisas como forem necessárias com respeito à filial. EM TESTEMUNHO DO QUE, após a minha assinatura sob o selo da empresa. Datado aos 24 de maio de 1994. Selo da Empresa. (Assinado) Mary E. Raines, Secretária. Autenticação notarial: subscrito e juramentado perante mim, um Notário Público, aos 24 de maio de 1994. (Assinado) Elizabeth A. Ferguson, Notário Público.

Selo Notarial. Certificado de Autoridade: Estado da Geórgia. Condado de Fulton. Eu, MAX CLELAND, Secretário de Estado no Estado da Geórgia, e oficial nomeado pela Legislatura da Geórgia (Atos 1947, Emendados, Atos 1949) como Depositário dos registros de Notários Públicos para e no Estado em geral, por meio deste certifico que ELIZABETH A. FERGUSON, por quem o reconhecimento anterior foi tomado, e cuja assinatura está subscrita ao mesmo, era, na ocasião em que tomou o mesmo, um Notário Público no e para o Estado da Geórgia, devidamente nomeado, juramentado e autorizado pelas leis do referido Estado e tomar prova de reconhecimento de escrituras e outros instrumentos por escrito a serem registrado no referido Estado, e a administrar juramentos ou declarações no referido Estado, e que estou bem familiarizado com sua caligrafia e em verdade creio que a assinatura no certificado anterior é autêntica. Certifico outrossim que a leis do Estado da Geórgia não exigem que a impressão do selo de um Notário Público seja arquivado neste ou em qualquer outro gabinete. EM TESTEMUNHO DO QUE, apus a minha assinatura e afixei o Selo Oficial, aos 25 de maio de 1994. (Assinado) Max Cleland, Secretário de Estado no Estado da Geórgia. Selo Estadual. Legalização Consular: Consulado-Geral do Brasil em Miami. "Reconheço verdadeira a assinatura de MAX CLELAND, Secretário de estado no Estado da Geórgia, nos Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo deste Consulado Geral. A legalização deste documento não implica aceitação ou aprovação de seu conteúdo." Miami, em 26 de maio de 1994. (Assinado) Anamaria Nóbrega Fernandes, Vice-Cônsul. Pagou Cr\$20,00 ouro. Estampilha consular devidamente cancelada por carimbo consular. NADA MAIS CONTINHA O DOCUMENTO, por mim traduzido e qual me reporto. EM TESTEMUNHO DO QUE, após a minha assinatura e o meu selo de ofício. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1994.

-----DOCUMENTO Nº 23.031/A-----

TRADUÇÃO - CERTIFICADO DE RESOLUÇÃO - ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO - NOMEAÇÃO-PODERES - O abaixo-assinado, H.C.ALGER, Vice-Presidente Executivo - Operações da Delta Air Lines, Inc. (a "Empresa"), certifica por meio deste que o Conselho de Administração da Companhia, em assembléia realizada em 25 de outubro de 1990, por resolução, autorizou a dirigentes da Empresa a estabelecer e registrar um escritório representante ou uma filial da Empresa em qualquer país ao qual a Empresa possa estender seus serviços, e nomear representantes legais para esse país, e outorgar procurações a pessoas que os dirigentes considerem apropriadas para agir em nome da Empresa nos casos em que for exigido pelas leis do país em questão, e fazer outras coisas que forem necessárias com respeito à filial (cópia da referida resolução é anexada a este como Anexo A). PORTANTO, em virtude da autoridade anterior, o abaixo-assinado, dirigente da Empresa, autoriza o seguinte: * RESOLVEU que uma filial da Empresa seja estabelecida à Avenida Rio Branco, 108/10º andar, Rio de Janeiro, Brasil; e * RESOLVEU OUTROSSIM que a natureza dos negócios e finalidades a serem conduzidos ou promovidos pela filial no Rio de Janeiro, Brasil, são o fornecimento de serviços de transporte aéreo incluindo comercialização, vendas de bilhetes e todos os assuntos relacionados a operações de vôo; e * RESOLVEU OUTROSSIM que a quantia de US\$ 1,000 (mil US dólares) seja transferida para a filial para seu uso como capital inicial; e * RESOLVEU OUTROSSIM que Kevin Louis Mundie, cidadão dos Estados Unidos da América, advogado (mas não admitido para praticar na República Federativa do Brasil), casado, residindo à Rua Ipanema, 151, apt. 802, Rio de Janeiro, RJ, República Federativa do Brasil, portador da carteira de identidade RNE-W 102375-H e do CIC nº 809.257.587.87, é por meio desta nomeado Diretor Gerente/Gerente da Empresa encarregado da filial no Brasil, e responsável pela administração diária da filial, para servir nessa capacidade até que sua nomeação seja cancelada; e * RESOLVEU OUTROSSIM que o Gerente da filial no Brasil recebe por meio desta o poder de representar a Empresa em todos os assuntos relacionados à administração diária da filial, incluindo sem limitação, os seguintes poderes: a) Praticar todas e quaisquer atividades necessárias para o registro da filial da Delta Air Lines, Inc. no Brasil; b) Representar a filial da Delta Air Lines, Inc. no Brasil, e transacionar e conduzir no Brasil, no todo ou em parte, todos ou quaisquer dos negócios, operações e funções da filial registrada como escritório principal da Delta Air Lines, Inc. no Brasil. c) Nomear um ou mais pessoas com poderes investidos para substituir o Gerente durante suas ausências temporárias do Brasil ou em qualquer evento que o impeça de executar a administração da filial; d) Nomear representantes para as filiais ou agências a serem abertas em outras partes do Brasil; e) Abrir e operar contas bancárias e realizar operações bancárias comuns em nome e no lugar da Empresa; f) Entrar e tomar posse de qualquer propriedade que possa pertencer à Empresa incluindo qualquer propriedade alugada pela mesma ou à cuja posse ou uso ela possa ter direito; g) Representar a Empresa perante todos os Tribunais do Brasil, como autor, réu, ou em qualquer outra capacidade, em qualquer ação ou processo de qualquer natureza, decorrentes, resultantes ou relacionados à conduta de negócios, operações ou funções no Brasil; h) Contratar, empregar ou reter contadores, advogados, escriturários, trabalhadores e outros, e removê-los e nomear outros em seus lugares ocasionalmente, e autorizar ou atribuir-

lhês o desempenho de quaisquer das funções ou deveres descritos neste e pagar ou permitir as pessoas assim empregadas salários, proventos ou outras remunerações como considerar adequado, e i) Redelegar a pessoas que sejam aprovadas por mim ou por outros dirigentes da Empresa os poderes anteriores e autoridade como necessário para a finalidade de executar estes poderes. RESOLVEU OUTROSSIM que o Secretário ou o Secretário Assistente da Empresa é por meio deste autorizado a executar e entregar em nome da Empresa quaisquer e todos os requerimentos e/ou outros documentos necessários e/ou apropriados para o estabelecimento e registro da filial brasileira da Empresa. Feito em Atlanta, Geórgia, Estados Unidos da América, em 24 de maio de 1994. (Assinado) H.C.Alger, Vice-Presidente Executivo - Operações. Eu, Mary E. Raines, Secretária da Delta Air Lines, Inc. por meio deste certifico que as Resoluções anteriores estão agora em pleno efeito e vigor. EM TESTEMUNHO DO QUE, assinei meu nome e afixei o Selo Social da Delta Air Lines, Inc. em Atlanta, Geórgia, EUA, aos 24 de maio de 1994. (Assinado) Mary E. Raines, Secretária Social. Autenticação Notarial: Subscrito e juramentado perante mim, Notário Público, aos 24 de maio de 1994. (Assinado) Elizabeth A. Ferguson, Notário Público. Selo Notarial. Certificado de Autoridade: Estado da Geórgia. Condado de Fulton. Eu, MAX CLELAND, Secretário de Estado no Estado da Geórgia, e oficial nomeado pela Legislatura da Geórgia (Atos 1947, Emendados, Atos 1949) como Depositário dos registros de Notários Públicos para e no Estado em geral, por meio deste certifico que ELIZABETH A. FERGUSON, por quem o reconhecimento anterior foi tomado, e cuja assinatura está subscrita ao mesmo, era, na ocasião em que tomou o mesmo, um Notário Público no e para o Estado da Geórgia, devidamente nomeado, juramentado e autorizado pelas leis do referido estado a tomar prova de reconhecimento de escrituras e outros instrumentos por escrito a serem registrados no referido Estado, e a administrar juramentos ou declarações no referido Estado, e que estou bem familiarizado com sua caligrafia e em verdade creio que a assinatura no certificado anterior é autêntica. Certifico outrossim que a leis do Estado da Geórgia não exigem que a impressão do selo de um Notário Público seja arquivado neste ou em qualquer outro gabinete. EM TESTEMUNHO DO QUE, apus a minha assinatura e afixei o Selo Oficial, aos 25 de maio de 1994. (Assinado) Max Cleland, Secretário de Estado no Estado da Geórgia. Selo Estadual. Legalização Consular: Consulado-Geral do Brasil em Miami. "Reconheço verdadeira a assinatura de MAX CLELAND, Secretário de Estado no Estado da Geórgia, nos Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo deste Consulado Geral. A legalização deste documento não implica aceitação ou aprovação de seu conteúdo." Miami, em 26 de maio de 1994. (Assinado) Anamaria Nóbrega Fernandes, Vice-Cônsul. Pagou Cr\$20,00 ouro. Estampilha consular devidamente cancelada por carimbo consular. NADA MAIS CONTINHA O DOCUMENTO, por mim traduzido e qual me reporto. EM TESTEMUNHO DO QUE, apus a minha assinatura e o meu selo de ofício. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1994. -----

DOCUMENTO Nº 23.031/C -----

TRADUÇÃO (em papel timbrado da UNITED STATES SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION Comissão de Câmbio e Valores Mobiliários dos Estados Unidos - Washington, D.C. 20549) - FORMULÁRIO 10-Q - (x) RELATORIO TRIMESTRAL EM CONFORMIDADE COM A SEÇÃO 13 OU 15 (d) DO SECURITIES EXCHANGE ACT DE 1934. Arquivo da Comissão Número 1-5424 - DELTA AIR LINES, INC. - Estado de Constituição: Delaware - Identificação de Empregador junto ao Imposto de Renda: 58-0218548 - Hartsfield Atlanta International Airport, Atlanta, Geórgia 30320 - Telefone: (404) 715-2600 - Indique se a companhia (1) arquivou todos os relatórios exigidos pela Seção 13 ou 15(d) do Securities Exchange Act de 1934 durante os 12 meses precedentes, e (2) esteve sujeita a essas exigências de arquivamento nos últimos 90 dias. Sim (X) - Número de ações existentes por cada classe de ações ordinárias em 30 de abril de 1994: Ações ordinárias, valor nominal \$3.00 - 50,449,807 ações existentes. -----

----- PARTE I. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS -----

Item 1. Demonstrativos Financeiros - DELTA AIR LINES, INC. - BALANÇOS CONSOLIDADOS (NÃO AUDITADOS) - (Em US\$ mil) -----

ATIVO	31/3/94	30/6/93
CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes	\$ 1,413,538	1,180,364
Contas a receber, líq.	584,969	1,002,202
Títulos a receber	243,566	22,667
Imposto de renda a devolver	12,243	29,936
Suprimentos operacionais e manutenção	70,983	90,593
Imposto de renda diferido	196,344	173,224
Despesas antecipadas e outras	241,398	322,934
Total do circulante	2,763,041	2,821,920

IMOBILIZADO		
Equipamento de vôo próprio	9,236,860	9,042,876
Menos: depreciação acumulada	<u>3,806,737</u>	<u>3,559,084</u>
	5,430,123	5,483,792
Equipamento de vôo arrendado	173,284	173,284
Menos: amortização acumulada	<u>139,024</u>	<u>128,572</u>
	34,260	44,712
Propriedade e equipamento de terra	2,428,994	2,372,587
Menos: depreciação acumulada	<u>1,254,395</u>	<u>1,143,087</u>
	1,174,599	1,229,500
Pagamentos antecipados por equipamento	<u>239,347</u>	<u>382,741</u>
	6.878,329	7,140,745
OUTROS ATIVOS		
Títulos a comercializar, líquidos	266,504	265,124
Imposto de renda diferido	603,984	504,645
Investimentos em companhias associadas	214,071	202,176
Custos em excesso de ativo líquido adquirido	285,035	291,579
Direitos de arrendamento e operacionais, líquidos	257,537	305,801
Propriedade não operacional, líquida	197,216	72,227
A receber longo prazo e outras	<u>241,476</u>	<u>266,806</u>
	2,065,823	1,908,358
	<u>\$ 11,707,193</u>	<u>11,871,023</u>
	=====	=====

As notas a seguir são parte integrante destes balanços.

DELTA AIR LINES, INC. - BALANÇOS CONSOLIDADOS (NÃO AUDITADOS) - (Em US\$ Mil
(Exceto Quantias de Ações)-----

PASSIVO E PARTICIPAÇÃO	31/3/94	30/6/93
PASSIVO CIRCULANTE		
Vencimentos atuais de dívidas de longo prazo	\$ 34,418	34,843
Obrigações atuais sob arrendamento de capital	12,020	12,307
Contas a pagar e passivo acumulado	1,509,547	1,382,304
Obrigações de tráfego aéreo	1,114,370	1,189,883
Obrigações de férias	160,488	194,174
Aluguel acumulado	183,071	200,471
Imposto de Renda acumulado	6,501	4,849
Total do passivo circulante	<u>3,029,556</u>	<u>3,018,831</u>
PASSIVO A LONGO PRAZO		
Dívida de longo prazo	3,350,720	3,619,473
benefícios de pós-aposentadoria	1,520,921	1,381,347
Arrendamentos de capital	82,272	97,199
Aluguel acumulado	519,890	439,871
Outros	<u>310,753</u>	<u>222,512</u>
	5,789,556	5,760,402
CRÉDITO DIFERIDOS		
Ganho diferido em transações de venda e arrendamento	997,267	990,770
Créditos de fabricantes	104,449	103,395
Créditos de imposto de investimento não amortizados	388	1,432
Outros	<u>405</u>	<u>834</u>
	1,102,509	1,096,364

COMPROMISSOS E CONTINGENCIAS

(Notas 5 e 8)

PLANO DE PROPRIEDADE DE CAPITAL DOS EMPREGADOS

AÇÕES PREFERENCIAIS

Ações preferenciais conversíveis Série B ESOP, valor nominal \$1,00 valor declarado e de liquidação \$72,00; 6,884,800 ações emitidas e existentes em 31.3.94 e 6,913,171 ações em 30.6.93	495,706	497,740
Menos: compensação não ganha sob o plano de propriedade de capital dos empregados	<u>393,115</u>	<u>415,419</u>
	102,591	82,321

PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

Ações preferenciais conversíveis Série C, valor nominal \$1,00, preferência de liquidação \$50,00; 23,000 ações emitidas e existentes em 31.3.94 e 30.6.93	23	23
Ações ordinárias, valor nominal \$3,00 150,000,000 ações autorizadas; 54,463,887 ações emitidas em 31.3.94 e 54,450,286 ações em 30.6.93	163,392	163,351
Capital adicional integralizado	2,012,570	2,011,879
Lucros retidos (deficit)	(209,280)	35,907
Menos: Perda líquida não realizada em títulos comercializáveis a longo prazo.	-	855
Ações de tesouro a custo, 4,185,647 ações e, 31.3.94 e 4,386,445 em 30.6.93	<u>283,583</u>	<u>297,200</u>
	1,683,122	1,913,105
	\$ 11,707,193	11,871,023

DELTA AIR LINES, INC. - DEMONSTRATIVOS DE OPERAÇÕES CONSOLIDADOS (NÃO AUDITADOS) - (Em US\$ mil)

	Três meses Findos em 31 de março	
	1994	1993*
RECEITA OPERACIONAL		
Passageiro	\$ 2,691,292	2,709,031
Carga	186,915	168,418
Outras, líquidas	<u>64,765</u>	<u>49,181</u>
Total de receita operacional	2,942,972	2,926,630
DESPESA OPERACIONAL		
Salários e custos relacionados	1,144,716	1,199,733
Combustível de aeronave	330,617	366,083
Comissões de passageiros	310,716	298,457
Aluguel de aeronave	181,993	184,297
Depreciação e amortização	169,747	195,027
Serviço de passageiros	126,552	126,757
Reparos e materiais de manutenção de aeronaves	102,182	122,026
Instalações e outro aluguéis	97,866	88,780
Taxas de pouso	63,964	63,332
Encargos de reestruturação	-	82,500
Outras	<u>481,829</u>	<u>410,442</u>
Total de despesa operacional	3,010,182	3,137,434
PERDA OPERACIONAL	<u>(67,210)</u>	<u>(210,804)</u>
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)		
Despesas de juros	(75,656)	(62,381)
Juros capitalizados	<u>8,156</u>	<u>13,419</u>
	(67,500)	(48,962)
Lucro (perda) na disposição de equipamento de voo	(120)	(12,756)
Receita de juros	11,658	5,421
Receita (perda) miscelânea, liq.	<u>(323)</u>	<u>(3,003)</u>
	(56,285)	(27,782)

PERDA ANTES DE IMPOSTO DE RENDA E EFEITO CUMULATIVO DE MODIFICAÇÕES CONTÁBEIS	(123,495)	(238,586)
IMPOSTO DE RENDA CREDITADO ((LIQUIDO))	<u>45,613</u>	<u>86,721</u>
PERDA ANTES DO EFEITO CUMULATIVO DE MODIFICAÇÕES CONTÁBEIS	(77,882)	(152,315)
EFEITO CUMULATIVO DE MODIFICAÇÕES CONTÁBEIS, LÍQUIDO DE IMPOSTO PERDA LÍQUIDA	<u>-</u>	<u>-</u>
DIVIDENDOS DE AÇÕES PREFERENCIAIS	<u>(77,882)</u>	<u>(152,315)</u>
	<u>(27,531)</u>	<u>(27,606)</u>
PERDA LÍQUIDA ATRIBUÍVEL A AÇÕES DE AÇÕES ORDINÁRIAS	\$ (150,413)	(179,921)
	=====	=====
QUANTIAS PRIMÁRIAS E INTEGRALMENTE DILUÍDAS POR AÇÃO:		
Perda antes do efeito cumulativo de modificações contábeis	\$ (2,10)	(3,61)
Efeito cumulativo de modificações contábeis	<u>-</u>	<u>-</u>
	<u>(2,10)</u>	<u>(3,61)</u>
	=====	=====
MEDIA PONDERADA DE AÇÕES USADA NO CÁLCULO POR AÇÃO	50,256,860	49,872,116
DIVIDENDOS PAGOS POR AÇÃO ORDINÁRIA	<u>0,05</u>	<u>0,05</u>
	=====	=====

* Redemonstrado como descrito na Nota 1. As notas a seguir são parte integrante destes demonstrativos.

DELTA AIR LINES; INC. - SUMÁRIO ESTATÍSTICO - (NÃO AUDITADO)

Três meses findos
em 31 de março*

	1994	1993
Isentos/Milhas disponíveis (000)	31,384,928	31,692,578
Toneladas/Milhas disponíveis (000)	4,349,273	4,343,944
Receita passageiros embarcados	20,494,686	19,307,535
Receita passageiros milhas (000)	19,398,604	18,279,976
Carga toneladas/milhas (000)	337,636	304,127
Receita toneladas/milhas (000)	2,278,167	2,132,601
Fator de carga de passageiro	61.81%	57.68%
Fator de carga "breakeven"	63.35%	62.17%
Galões de combustível consumido (000)	607,394	603,324
Preço médio por galão de combustível	54,43¢	60,68¢
Custo por assento/milha disponível	9,59¢	9,90¢
Custo por assento/milha disponível - excluindo encargos de reestruturação	9,59¢	9,90¢
Rendimento de milha/passageiro	13,87¢	14,82¢
Receita operacional por assento milha disponível	9,38¢	9,23¢

* Redemonstrado como descrito na Nota 1.

DELTA AIR LINES, INC. - DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES CONSOLIDADOS - (NÃO AUDITADOS) - (Em US\$ mil)

Noves meses Findos
em 31 de março

	1994	1993*
RECEITA OPERACIONAL		
Passageiro	\$ 8,411,042	8,178,109
Carga	568,342	520,988
Outras, líquidas	<u>200,282</u>	<u>166,072</u>
Total de receita operacional	-----	-----

DESPESA OPERACIONAL		
Salários e custos relacionados	3,451,478	3,624,443
Combustível de aeronave	1,085,536	1,208,854
Comissões de Passageiros	973,152	924,109
Aluguel de aeronave	559,432	543,524
Depreciação e amortização	507,768	575,007
Serviço de passageiros	397,880	418,122
Reparos e materiais de manutenção de aeronaves	304,957	361,378
Instalações e outros alugueis	383,660	268,777
Taxas de pouso	193,856	195,326
Encargos de reestruturação	112,288	82,500
Outras	1,435,485	1,295,830
Total de despesa operacional	<u>9,305,492</u>	<u>9,497,870</u>
PERDA OPERACIONAL	(125,826)	(632,701)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)		
Despesas de juros	(228,972)	(175,822)
Juros capitalizados	<u>26,462</u>	<u>50,630</u>
	(202,510)	(125,192)
Lucro na disposição de equipamento de voo	1,292	63,118
Receita de juros	37,550	16,165
Receita (perda) miscelânea, líq.	<u>19,789</u>	<u>17,095</u>
	(143,879)	(28,814)
PERDA ANTES DE IMPOSTO DE RENDA E EFEITO CUMULATIVO DE MODIFICAÇÕES CONTÁBEIS	(269,705)	(661,515)
IMPOSTO DE RENDA CREDITADO (LÍQUIDO)	<u>111,132</u>	<u>239,618</u>
PERDA ANTES DO EFEITO CUMULATIVO DE MODIFICAÇÕES CONTÁBEIS	(158,573)	(421,897)
EFEITO CUMULATIVO DE MODIFICAÇÕES CONTÁBEIS, LÍQUIDO DE IMPOSTO	-	(587,144)
PERDA LÍQUIDA	<u>(158,573)</u>	<u>(1,009,041)</u>
DIVIDENDOS DE AÇÕES PREFERENCIAIS	(82,713)	(82,815)
PERDA LÍQUIDA ATRIBUÍVEL A ACIONISTAS DE AÇÕES ORDINÁRIAS	<u>(241,286)</u>	<u>(1,091,856)</u>
QUANTIAS PRIMÁRIAS E INTEGRALMENTE DILUIDAS POR AÇÃO:		
Perda antes do efeito cumulativo de modificações contábeis	\$ (4,81)	(10,14)
Efeito cumulativo de modificações contábeis	\$ -	(11,80)
	<u>(4,81)</u>	<u>(21,94)</u>
MEDIA PONDERADA DE AÇÕES USADA NO CÁLCULO POR AÇÃO	50,210,671	49,773,099
DIVIDENDOS PAGOS POR AÇÃO ORDINÁRIA	0,15	0,65

* Redemonstrado como descrito na Nota 1. As notas a seguir são parte integrante destes demonstrativos.

DELTA AIR LINES, INC: - SUMÁRIO ESTATÍSTICO - (NÃO AUDITADO)

Nove meses findos
em 31 de março

	1994	1993*
Assentos/Milhas disponíveis (000)	98,980,635	98,649,649
Toneladas/Milhas disponíveis (000)	13,737,694	13,539,270
Receita passageiros embarcados	64,708,663	63,574,675
Receita passageiros/milhas (000)	63,073,914	61,501,735
Carga tonelada/milhas (000)	1,024,361	938,804
Receita toneladas/milhas (000)	7,337,645	7,093,386
Fator de carga de passageiros	63.72%	62.34%
Fator de carga "breakeven"	64.68%	67.17%
Galões de combustível consumido (000)	1,910,376	1,892,167
Preço médio por galão de combustível	56.82¢	63.89¢
Custo por assento/milha disponível	9.40¢	0.63¢
Custo por assento/milha disponível - excluindo encargos de reestruturação	9.29¢	9.54¢
Rendimento de milha/passageiro	13.34¢	13.30¢
Receita operacional por assento milha disponível	9.27¢	8.99¢

*Redemonstrado como descrito na Nota 1.

DELTA AIR LINES - DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DE FLUXO DE CAIXA - (NÃO AUDITADOS) - (Em US\$ mil)

Nove meses findos
em 31 de março

	1994	1993*
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Perda líquida	\$ (158,573)	(1,009,041)
Ajustes p/reconcliar a perda líquida' ao caixa fornecido por atividades operacionais:		
Efeito cumulativo de modificações contábeis	-	587,144
Depreciação e amortização	507,768	627,507
Imposto de renda diferido	(93,138)	(202,238)
Amortização de créditos de imposto de investimento	(1,044)	(2,338)
Amortização de lucro diferido em transações de venda e arrendamento	(44,546)	(42,317)
Lucro na disposição de equipamento de voo	(1,292)	(63,118)
Despesas de aluguel em excesso de pagamentos	62,619	34,213
Despesas de pensão em excesso de (menos do que) financiamento	(4,902)	(30,036)
Compensação sob ESOP	24,128	21,971
Benefícios de pós-aposentadoria	139,574	96,768
Alterações em certos ativos e passivos:		
Redução nas contas a receber	214,027	255,339
Redução (aumento) em outros ativos circulantes	78,026	(16,593)
Redução no ativo de tráfego aéreo	(75,513)	(179,564)
Aumento em contas a pagar e passivo a cumulado	127,243	202,055
Redução em outras contas a pagar	(23,034)	(3,910)
Aumento em outro ativo a longo prazo	93,143	15,303
Outros, líquidos	27,973	(63,315)
Caixa líquido fornecido por atividades operacionais	872,459	287,902

FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Acréscimos à propriedade e equipamentos:

Equipamento de voo, incluindo pagamentos antecipados	(884,893)	(962,788)
Propriedade e equipamento de terra	(120,349)	(125,443)
Produto de venda de equipamento de voo	96,164	81,257
Investimento em companhias associadas	(82)	(744)
Caixa líquido usado em atividades de investimento	(909,160)	(1,007,718)

FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES FINANCEIRAS

Emissão de ações preferenciais, líquida

Emissão de ações ordinárias	670	1,222
Empréstimos a longo prazo	226,200	675,000
Empréstimos a curto prazo líquidos (pagamentos)	-	(795,206)
Pagamentos em dívida a longo prazo e obrigações de arrendamento de capital	(522,940)	(513,101)
Dividendos de caixa	(82,803)	(100,940)
Produto de transações de venda e arrendamento	648,811	455,156
Caixa líquido fornecido por atividades financeiras	269,875	848,131

AUMENTO LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes no início do período	233,174	128,315
Caixa e equivalentes no fim do período	\$ 4,413,538	\$ 50,413
	=====	=====

* Redemonstrado como descrito na Nota 1.
As notas a seguir são parte integrante destes demonstrativos.

DELTA AIR LINES, INC. - NOTAS AOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS CONSOLIDADOS - CONDENSADOS - 31 de março de 1994 - (Não auditados)

1. POLÍTICAS CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS - As políticas contábeis e de relatórios da companhia são resumidas na Nota 1 das Notas aos Demonstrativos Financeiros Consolidados no Relatório Anual aos Acionistas de 1993 da Delta. Estes demonstrativos financeiros provisionais devem ser lidos em conjunto com os demonstrativos financeiros e as notas incluídas nos mesmos no Relatório Anual aos Acionistas da Companhia de 1993. Certas quantias para o ano fiscal de 1993 foram reclassificadas para conformar com a atual apresentação do demonstrativo financeiro. Na opinião da administração, os demonstrativos financeiros não auditados que acompanham, refletem todos os ajustes, consistindo em acúmulos recorrentes normais, exceto com respeito aos encargos de reestruturação como discutido na Nota 9, necessários para uma declaração justa de resultados para os períodos provisionais. A partir de 1º de julho de 1992, Delta adotou os Padrões Contábeis Financeiros de Demonstrativo nº 106, "Employer's Accounting for Postretirement Benefits Other than Pensions" (SFAS 106) e os Padrões Contábeis Financeiros nº 109 "Accounting for Income Taxes" (SFAS 109). Os demonstrativos financeiros em anexo foram redemonstrados para refletir a adoção de SFAS 106 e SFAS 109 em 1º de julho de 1992. A partir de 1º de abril de 1993, a Companhia mudou sua política de depreciação para substancialmente todo o seu equipamento de voo de um período de 15 anos em linha reta, valor residual 10% para um período de 20 anos em linha reta, valor residual 5%. Também a partir de 1º de abril de 1993, a Companhia aumentou o retorno anual esperado em ativos de plano associados com planos de pensão de benefícios definidos de 9% para 10%. 2. PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA - Durante o trimestre de março de 1994, a Companhia emitiu 3.316 ações ordinárias, a um preço médio de \$52,41 por ação, sob o Plano de Compra de Ações e Reinvestimento de Dividendos. Também durante esse trimestre, a Companhia transferiu de seu tesouro, 67.038 ações ordinárias, a um custo médio de \$67,76 por ação, para o Delta Family-care Savings Plan e 24 ações ordinárias a um custo médio de \$67,76 por ação, sob o 1989 Stock Incentive Plan. Em 31 de março de 1994, 5.992.785 ações ordinárias foram reservadas para emissão sob o 1989 Stock Incentive Plan; 5.905.781 ações ordinárias foram reservadas para conversão das Ações Preferenciais Conversíveis Série B ESOP; 17.490.494 ações ordinárias foram reservadas para conversão nas Ações Preferenciais Conversíveis Série C; e

10.149.072 ações ordinárias foram reservadas para conversão dos Títulos Subordinados Conversíveis 3.13% com vencimento em 2003. 3. TÍTULOS PATRIMONIAIS COMERCIALIZÁVEIS - Os investimentos da companhia na Singapore Airlines Limited (Singapore Airlines) e Swissair, Swiss Air Transport Company Ltd (Swissair) são contabilizados sob o método de custo e são transportados ao custo global ou valor de mercado, o que for mais baixo. Em 31 de março de 1993, o lucro bruto não realizado no investimento da Companhia em Singapore Airlines foi de aproximadamente \$71.9 milhões e a perda bruta não realizada no investimento da Companhia na Swissair foi de aproximadamente de \$29.3 milhões. Uma vez que o valor de mercado global destes investimentos excede seu custo global por \$42.6 milhões, estes investimentos são transportados a seu custo global de \$266.5 milhões em 31 de março de 1994. 4. IMPOSTO DE RENDA - Os impostos de renda são creditados à taxa de imposto efetiva anual estimada, que difere da taxa estatutária federal de 35%, principalmente devido a impostos de renda estaduais e ajustes contábeis de compra não dedutíveis para fins de imposto de renda. Durante os nove meses terminados em 31 de março de 1994 e 1993, Delta recebeu devoluções em excesso de pagamentos de imposto de renda à vista de \$13.3 milhões e \$161.0 milhões, respectivamente. 5. CONTINGÊNCIAS - Em 6 de março de 1992, Pan Am Corporation e algumas de suas subsidiárias, devedoras em propriedade ("debtors in possession") sob o código de Falências (Bankruptcy Code) (Pan Am) e o Official Committee of Unsecured Creditors da Pan Am (Creditors Committee), juntamente com a Comissão Ad Hoc de Credores Administrativos e de Prioridade da Pan Am, deram entrada em uma ação emendada consolidada (Complaint) contra Delta em relação à participação de Delta no proposto plano de reorganização da Pan Am. A ação alega, entre outras coisas, que Delta violou suas promessas e obrigações contratuais de participar no plano de reorganização; violou seu dever de boa fé e justa negociação; violou seus deveres fideicomissos para com a Pan Am e seus credores; e agiu de má fé. Os autores buscam indeferir ou subordinar às ações dos credores gerais da Pan Am, todas as queixas que Delta possa ter contra Pan Am, incluindo o pagamento da quantia principal de \$115.0 milhões do financiamento do devedor em propriedade que Delta arranhou para Pan Am; impor um fundo construtivo para o benefício dos credores da Pan Am nos lucros que Delta receber ou teria recebido do ativo que Delta comprou da Pan Am sob o contrato de compra de ativo datado de 27 de julho de 1991, e emendas; para recuperar pelo menos \$2.5 bilhões em indenização mais danos punitivos, custas e honorários advocatícios; e obter outros remédios como o Tribunal julgar apropriado. Além disso, a Comissão de Credores está buscando, independentemente e em seu próprio direito, indenizações compensatórias e punitivas por, entre outras coisas, perda de sua potencial participação acionária na, e perda de emprego pelos empregados da Pan Am com, uma Pan Am reorganizada. O julgamento desta ação na Vara Federal do Distrito de Nova York começou em 4 de maio de 1994. Espera-se que seja concluído em maio ou junho de 1994, e a Vara Federal vai dar sua decisão algum tempo depois do fim do julgamento. Várias outras ações foram iniciadas contra Delta relativas à sua participação no proposto plano de reorganização da Pan Am. Delta acredita que cumpriu com todas as suas obrigações para com Pan Am e a Comissão de Credores e que as ações iniciadas contra ela são sem mérito, e pretende se defender vigorosamente desses assuntos. Embora o resultado final destes assuntos não possa ser previsto com certeza e poderiam ter um efeito material adverso na condição financeira consolidada, nos resultados das operações ou liquidez de Delta, a administração atualmente acredita que a resolução dessas ações não tenha um efeito material adverso na condição financeira consolidada, nos resultados de operações ou na liquidez de Delta. A Companhia também é ré em certas ações jurídicas relacionadas e alegadas práticas discriminatórias de emprego, outros assuntos com relação a empregados presentes ou passados, questões ambientais e outros assuntos envolvendo os negócios da Companhia. Em vista do status incerto da lei em muitas das áreas envolvidas, o resultado final desses assuntos não pode ser previsto com certeza. Embora o resultado final pudesse ter um efeito material adverso na condição financeira consolidada, resultados de operação ou liquidez de Delta, a administração atualmente não crê que o resultado final dessas ações tenha qualquer efeito material adverso na condição financeira consolidada de Delta, seus resultados de operações ou liquidez. 6. DÍVIDA DE LONGO PRAZO - Em 31 de março de 1994, não havia nenhum empréstimo existente sob os Contratos de Crédito Bancário da Companhia de 1991 e 1992. Em 12 de agosto de 1993, a Companhia obteve e está atualmente em existência, uma carta de crédito sob o Contrato de Crédito Bancário de 1992 no valor de \$699.1 milhões para aumentar o crédito dos Títulos ESOP em Série Garantidos. Esta carta de crédito está utilizando \$699.1 milhões do compromisso de \$1 bilhão disponível sob o Contrato de Crédito bancário de 1992. Para maiores informações com relação à dívida de longo prazo de Delta, incluindo os Contratos de Crédito Bancário de 1991 e 1992 e os Títulos ESOP em Série Garantidos, ver Nota 3 e das Notas aos Demonstrativos Financeiros Consolidados no Relatório Anual aos Acionistas de 1993 da Delta. Durante os nove meses que terminaram em 31 de março de 1994 e 1993, Delta fez pagamentos de juros à vista, líquidos de juros capitalizados, de \$155.1 milhões e 112.1 milhões, respectivamente. 7. VENDAS DE CONTAS A RECEBER - Em 31 de março de 1994, a Companhia iniciou uma facilidade rotativa

(Receivables Facility) com o NationsBank of Georgia, National Association (Comprador) sob a qual o Comprador acordou em comprar da Companhia certas contas a receber em uma base limitada de recurso. Sob esta Receivables Facility, a Companhia vendeu \$509 milhões em contas a receber e recebeu \$300 milhões em cash e uma nota subordinada portanto uma taxa de juros de 4.75%. A quantia principal da nota subordinada que era inicialmente de \$209 milhões, flutua diariamente dependendo do volume de contas a receber vendidas, e é pagável pelo Comprador somente na extensão em que as cobranças realmente recebidas nas contas a receber vendidas excedam o investimento de cash do Comprador. Novas contas a receber são transferidas diariamente ao Comprador à medida em que as cobranças reduzam contas a receber previamente transferidas. Em 31 de março de 1994, o produto líquido de \$300 milhões é relatado como fluxo de caixa operacional no Demonstrativo de Fluxo de Caixa da Companhia e como uma redução nas contas a receber no Balanço da Companhia. A nota subordinada é refletida como um aumento nas contas a receber no Balanço da Companhia. A quantia total da provisão para contas dúbias foi retida já que a Companhia tem substancialmente o mesmo risco de crédito como se as contas a receber não tivessem sido vendidas. A Receivables facility deverá expirar em 31 de maio de 1994. A companhia está negociando com várias instituições financeiras para estabelecer uma Receivables Facility a longo prazo. 8. COMPRA DE AERONAVES E COMPROMISSOS DE VENDA - Em 4 de Novembro de 1993, Delta anunciou que tinha chegado a um entendimento com McDonnell Douglas Corporation (McDonnell Douglas) para diferir a entrega de 20 aeronaves em pedido firme que estavam previamente programadas para entrega nos anos fiscais de 1995 e 1996, para os anos fiscais após o ano fiscal de 1996. Este entendimento está sujeito à conclusão de contratos definitivos com McDonnell Douglas. Em 16 de março de 1994, Delta celebrou contratos definitivos com The Boeing Company (Boeing) para reprogramar a entrega de 17 aeronaves em firme pedido que estavam previamente programadas para entrega nos anos fiscais de 1995 e 1996, para os anos fiscais após o ano fiscal de 1996. Como resultado destes contratos, Boeing devolveu a Delta os pagamentos antecipados de \$94.0 milhões. As informações a seguir não incorporam o entendimento anterior com McDonnell Douglas. Futuras despesas para aeronaves e motores em firme pedido em 31 de março de 1994, são estimadas em \$3.15 bilhões, excluindo os pedidos de aeronaves sujeito a reconfirmação por Delta, como se segue:-----

Anos Fintos	Quantia
em 30 de junho	(Em milhões)
Três meses terminando em 30/6/94	\$ 160
1995	950
1996	600
1997	580
1998	260
Após 1998	600
Total	\$ 3,150

Em 31 de março de 1994, a frota de aeronaves da Companhia, os compromissos de compra e opções eram:-----

Tipo de Aerovane	Atual Frota Operacional				
	Própria	Arrendada	Total	Pedidos	Opções
A310-200	3	1	4	-	-
A310-300	-	9	9	-	-
B-727-200	106	33	139	-	-
B-737-200	1	57	58	-	-
B-737-300	2	13	15	52	56
B-757-200	43	41	84	6	38
B-767-200	15	-	15	-	-
B-767-300	2	24	26	2	-
B-767-300ER	7	7	14	5	11
L-1011-1	32	-	32	-	-
L-1011-200	1	-	1	-	-
L-1011-250	6	-	6	-	-
L-1011-500	17	-	17	-	-
MD-11	4	6	10	5	29
MD-88	63	57	120	5	49
MD-90	-	-	-	50	50
	302	248	550	125	233
	=====	=====	=====	=====	=====

Os pedidos de aerovanes incluem 22 aeronaves B-737-300 e 24 aeronaves MD-90 programadas para entrega após o ano fiscal 2002 e após o ano fiscal 1996, respectivamente, que estão sujeitas à reconfirmação por Delta. As opções da aeronave MD-88 podem ser convertidas para pedidos ou opções de aeronaves MD-90 à escolha de Delta. Os pedidos e opções da aerovane B-737-300 podem ser convertidos para pedidos de aeronave B-737-400 ou B-737-500 à escolha de Delta, e quatro dos cinco pedidos de aeronaves B-767-300ER e as opções de aeronave B-767-300ER podem ser convertidas em pedidos e opções da aeronave B-767-

300, respectivamente, também à escolha de Delta. Durante o trimestre terminado em 31 de março de 1994, Delta aceitou a entrega de uma aeronave MD-11, e devolveu duas aeronaves A310-200, doze aeronaves A310-300, e três aeronaves B-727-200 a seus arrendadores. As duas aeronaves A310-200 e duas das três aeronaves B-727-200 foram retiradas de serviço no trimestre de dezembro de 1993. A Companhia também devolveu ao serviço uma aeronave A310-200 sob um arrendamento operacional. Em seguida a 31 de março de 1994, Delta aceitou a entrega de uma aeronave MD-11, que a Companhia vendeu e arrendou de volta sob um arrendamento operacional.

9. ENCARGOS DE REESTRUTURAÇÃO - Os resultados operacionais para os nove meses terminados em 31 de março de 1994, incluem um encargo de \$112.3 milhões relativos à perda de restrições e benefícios especiais de demissão para cerca de 1.500 empregados que escolheram se aposentar em 1º de novembro de 1993 em um programa de aposentadoria antecipada. Os resultados operacionais para os três meses e nove meses terminados em 31 de março de 1993 incluem um encargo de reestruturação de \$82.5 milhões relativos à retirada de algumas aeronaves.

10. EVENTOS SUBSEQUENTES - Faz-se referência à seção Condição Financeira e Resultados de Operações", deste Formulário 10-Q para as informações relativas a encargos adicionais de reestruturação que são esperados no trimestre de junho de 1994.

Item 2 - Discussão e Análise da Administração da Condição Financeira e Resultados de Operações - CONDIÇÃO FINANCEIRA - Durante os nove meses terminados em 31 de março de 1994, Delta Investiu \$884.9 milhões em equipamento de voo, líquido de devoluções de pagamento antecipado recebidos de \$94.0 milhões (ver Nota 8 das Notas aos Demonstrativos Financeiros Consolidados Condensados), e \$1210.3 milhões em dívida de longo prazo e equipamento; efetuou pagamentos de \$552.9 milhões em dívida de longo prazo e obrigações de arrendamento de capital; e pagou \$82.8 milhões em dividendos cash. As principais fontes destes fundos foram \$872.5 milhões em cash de operações, que incluem \$300.0 milhões da venda de certas contas a receber (ver Nota 7 das Notas), \$648.8 milhões em produtos de venda de aeronave e transações de arrendamento, \$226.2 milhões de empréstimos a longo prazo, e \$96.2 milhões em produtos da venda de equipamento de voo. Caixa e equivalentes totalizaram \$1.41 bilhões em 31 de março de 1994, comparados a \$1.18 bilhões em 30 de junho de 1993. Em 31 de março de 1994, e 30 de junho de 1993, as obrigações de dívidas de longo prazo e arrendamento de capital, incluindo vencimentos atuais, totalizaram \$3.48 bilhões e \$3.76 bilhões, respectivamente. Participação acionária foi \$1.68 bilhões em 31 de março de 1994, comparada a \$1.91 bilhões em 30 de junho de 1993. A posição da Companhia da relação despesas-patrimônio líquido, excluindo empréstimos a curto prazo, foi 67% despesa e 33% patrimônio líquido em 31 de março de 1994, comparada com 66% despesas e 34% patrimônio líquido em 30 de junho de 1993. Em 31 de março de 1994, havia uma quantia existente de principal de \$432.0 milhões de Títulos ESOP (Guaranteed Serial ESOP Notes) garantidos por Delta. Os termos desses títulos exigem que Delta compre os Títulos ESOP à opção dos titulares dos mesmos se a classificação de crédito da dívida sem garantia de longo prazo de Delta cair abaixo de certos níveis (Evento de Compra), a menos que Delta obtenha, em um período especificado de um Evento de Compra, certos aumentos de crédito (Aumentos de Crédito Aprovados) que resultam nos Títulos ESOP sendo classificados A3 ou mais alto por Moody's (Moody's Investor Service) e A- ou mais alto por Standard & Poor's (S&P) (Classificações Exigidas). Como resultado da ação da classificação Moody's em 11 de maio de 1993, ocorreu um Evento de compra, e Delta ficou obrigada a comprar em 15 de setembro de 1993, quaisquer Títulos ESOP devidamente ofertados a ela. Em 12 de agosto de 1993, Delta obteve um Aumento de Crédito Aprovado na forma de uma carta de crédito na quantia de \$699.1 milhões sob seu Contrato de Crédito Bancário de 1992 (ver Nota 6). Devido à emissão da carta de crédito, os Títulos ESOP receberam as Classificações Exigidas. Embora Delta não tenha mais obrigação de comprar os Títulos ESOP como resultado do Evento de Compra que ocorreu em 11 de maio de 1993, não pode haver garantia de que Delta não tenha que comprar os Títulos ESOP posteriormente. Para maiores informações com respeito aos Títulos ESOP, a obrigação de compra de Delta a esse respeito e a carta de crédito que Delta obteve para aumentar o crédito dos Títulos ESOP, ver Nota 3 das Notas aos Demonstrativos Financeiros Consolidados no Relatório Anual aos Acionistas de 1993 de Delta. Em 31 de março de 1994, a Companhia teve capital de giro negativo de \$266.4 milhões, comparado com capital de giro negativo de \$196.9 milhões em 30 de junho de 1993. Uma posição de capital de giro negativo é normal para Delta e não indica uma falta de liquidez. A Companhia espera saldar suas obrigações atuais quando vencerem através de reservas de caixa, fundos gerados internamente, financiamentos de dívida e produtos de vendas de ativo e transações de venda e arrendamento de volta. Em 31 de março de 1994, não havia empréstimos existentes sob os Contratos de Crédito Bancários de 1991 e 1992 da Companhia. Entretanto, como foi discutido antes, há atualmente uma carta de crédito sob o Contrato de Crédito Bancário de 1992 na quantia de \$699.1 milhões para aumentar o crédito dos Títulos ESOP. Em 31 de março de 1994, a Companhia tinha \$300 milhões de crédito disponível sob seu Contrato de Crédito Bancário de 1992 e \$500 milhões disponíveis sob seu Contrato de Crédito Bancário de 1992, sujeito ao cumprimento de certas

condições. Durante o ano de 1991, Delta forneceu certo financiamento de devedor em propriedade a Pan Am (Empréstimo DIP). Em 31 de março de 1994, estava existente e refletia como ativo no Balanço Consolidado da Companhia a quantia principal de \$115 milhões do Empréstimo DIP mais juros acumulados de \$26.2 milhões: Delta acredita que o valor nominal do Empréstimo DIP como registrado no Balanço Consolidado da Companhia se aproxima ao seu justo valor. Para maiores informações relativas ao Empréstimo DIP, incluindo certos litígios relacionados ao mesmo, ver Notas 14 e 15 das Notas aos Demonstrativos Financeiros Consolidados no Relatório Anual de 1993 e "Item 1. Procedimentos Legais" na Parte II do Relatório Trimestral de Delta no Formulário 10-Q para os trimestres terminados em 31 de dezembro de 1993 e 31 de março de 1994. Em sua assembléia anual em 28 de abril de 1994, o Conselho de Administração de Delta declarou dividendos em cash de cinco cents por ação ordinária e \$875.00 por ação das Ações preferenciais conversíveis Série C (\$0.875 por ação depositária) ambos pagáveis em 1º de junho de 1994, a acionistas de registro em 11 de maio de 1994. A concorrência de baixas tarifas continua a aumentar em muitos dos mercados de Delta, principalmente no leste dos Estados Unidos onde Delta em uma presença significativa. Estas baixas tarifas têm resultado de amplas promoções de descontos nos mercados nacional e internacional, e a presença crescente de transportadores de baixa tarifa, baixo custo. As reduções de tarifas tiveram um significativo efeito nos resultados financeiros de Delta porque essas reduções geralmente não têm estimulado tráfego suficiente para compensar o declínio no rendimento de milhas de passageiro. Para efetivamente competir neste ambiente, Delta acredita que deve baixar sua estrutura de custos. Em seguida ao trimestre de março de 1994, Delta anunciou um programa de reestruturação de três anos com um objetivo de baixar seus custos operacionais anuais em aproximadamente \$2 bilhões no trimestre terminado em 30 de junho de 1997, melhorando sua eficiência. Delta acredita que este programa vai resultar na eliminação de 12.000 a 15.000 empregos. Para obter a redução na força de trabalho, Delta vai enfatizar programas voluntários incluindo atrição, incentivos de aposentadoria antecipada, licenças de longo prazo, incentivos de separação e ações semelhantes. Delta espera entretanto que será necessário utilizar licenças para chegar a essas reduções. Delta estabeleceu equipes internas para desenvolver planos para alcançar seu objetivo de redução de custos. Como parte deste programa, Delta estará buscando modificações em seu acordo de dissídio coletivo com a Air Line Pilots Association (ALPA) para contribuir aproximadamente \$320 milhões a \$340 milhões do objetivo anual total de redução de custo. ALPA é o representante de dissídio coletivo para os 8.400 pilotos da Companhia. O resultado destas negociações não pode ser determinado no momento. Delta também estabeleceu um objetivo de reduzir seu custo por assento/milha disponível para 7.5 cents pelo trimestre de junho de 1997. Este objetivo pressupõe a realização de aproximadamente \$2 bilhões na economia de custos operacionais anuais discutidos anteriormente, exclui os encargos de reestruturação e outros encargos únicos, e pressupõe que outros custos permaneçam nos níveis do ano civil de 1993. O custo de Delta por assento/milha disponível no ano de 1993, excluindo os encargos de reestruturação, foi 9.26 cents. Os objetivos da redução de custos e de assento disponíveis de Delta são agressivos, e nenhuma garantia pode ser dada de que Delta atingirá esses objetivos. Delta não pretende iniciar uma companhia aérea separada para competir em rotas de alta densidade neste momento porque ela acredita que essa operação sozinha não reduziria adequadamente seus custos. A Companhia está entretanto, explorando a alternativa de fornecer serviços de baixo custo, baixas tarifas em certos mercados através de uma joint venture com uma ou mais partes. Em conexão com seu programa de reestruturação, Delta planeja desenvolver e adotar um programa de participação de lucros para o pessoal não-piloto. Este programa estaria em vigor durante os anos fiscais de 1995, 1996 e 1997. Delta espera registrar um encargo relativo ao programa de reestruturação e outras ações, incluindo as modificações no Frequent Flyer Program discutidas no parágrafo seguinte, no início do trimestre de junho de 1994. Os encargos totais são estimados entre \$400 a \$600 milhões. Em seguida também ao trimestre de março de 1994, Delta anunciou um novo Programa SKYMILES, que vai substituir o atual Frequent Flyer Program efetivo em 1º de maio de 1995. No novo programa a patamar para o prêmio de viagem grátis será geralmente reduzido; milhas acumuladas em 1º de maio de 1995 ou depois dessa data vão expirar em certas circunstâncias; e prêmios de viagens grátis serão mais rapidamente transferíveis. Delta estima que o novo programa vai resultar em um aumento inicial para o acúmulo para a obrigação do Frequent Flyer da Companhia entre \$15 a \$30 milhões a serem registrados no trimestre de junho de 1994. RESULTADOS DE OPERAÇÕES - Três meses terminados em 31 de março de 1994 e 1993. Para o trimestre terminado em 31 de março de 1994, Delta registrou uma perda líquida não auditada de \$77,882,000 (perda primária e totalmente diluída de \$2,10 por ação após os requisitos de dividendos de ações preferenciais) e uma perda operacional de \$67,210,000. Para o trimestre terminado em 31 de março de 1993, a Companhia registrou uma perda líquida de \$152,315,000 (perda primária e totalmente diluída de \$3.61 por ação ordinária após os requisitos de dividendos de ações preferenciais) e uma perda operacional

de \$210,804,000. Os resultados para o trimestre de março de 1993 incluem um encargo de reestruturação de pré-imposto (perda primária e totalmente diluída de \$1.05 por ação após os requisitos de dividendos de ações preferenciais), relativo à retirada de algumas aeronaves. As perdas no trimestre de março de 1994 refletem as promoções de tarifas de desconto em mercados nacional e internacional, a presença crescente de transportadores de baixa tarifa e baixo custo e economias frágeis em um grande número de regiões no mundo inteiro. A melhoria de 48% nos resultados operacionais para o trimestre de março de 1994 comparado ao trimestre de março de 1993 (excluindo o encargo de reestruturação de pré-imposto de \$82.5 milhões) é devida principalmente ao declínio nos preços de combustível de jato e aos esforços de redução de custos da Companhia. As receitas operacionais no trimestre de março de 1994 totalizaram \$2.94 bilhões registrados no trimestre de março de 1993. A receita de passageiros diminuiu menos de 1% para \$2.69 bilhões, o resultado de um aumento de 6% nas milhas de passageiro da receita compensado por uma diminuição de 6% no rendimento de milhas de passageiros. O aumento no tráfego de passageiros e redução no rendimento de milha de passageiro são devidos principalmente às promoções de desconto nas tarifas nos mercados nacional e internacional e a presença crescente de transportadoras de baixo custo e baixas tarifas. Receitas de carga aumentaram em 11% para 186.9 milhões, à medida que a milha de tonelada de carga cresceu 11% e o rendimento de milha de tonelada permaneceu praticamente inalterado. Todas as outras receitas aumentaram em 32% para \$64.8 milhões, devido principalmente às taxas coletadas por modificações de bilhetes de passageiros e receitas adicionais relativas a certos programas de marketing. Despesas operacionais foram \$3.01 bilhões no trimestre de março de 1994, menos 4% do trimestre de março de 1993. A capacidade operacional diminuiu menos de 1% para 31.18 bilhões de milhas/assento disponíveis. O custo por assento/milha disponível declinou 3% para 9.59 cents. Excluindo os encargos de reestruturação no trimestre de março de 1994, o custo por milha/assento disponível caiu em 5%. Os salários e custos associados diminuíram 5% devido a despesas menores de benefícios de empregados, uma redução de 2% no nível médio de emprego, devida principalmente a um programa de aposentadoria antecipada, e um corte de 5% no salário para o pessoal doméstico sem contrato efetivo em 1º de fevereiro de 1993. Despesas de combustível de aeronave diminuíram 10%, e o consumo de combustível subiu 1%, enquanto o preço médio por galão de combustível declinou 10% para 54.43 cents, o menor preço médio de combustível por galão de Delta em um trimestre de março desde 1987. Comissões de passageiros subiram 4% devido principalmente a um aumento no tráfego internacional, onde as taxas de comissão são mais altas do que nos mercados domésticos. O aluguel de aeronave diminuiu 1% devido à devolução de certas aeronaves aos arrendadores. As despesas de depreciação e amortização diminuíram 13%, o resultado principalmente de uma modificação na política de depreciação da Companhia, efetiva em 1º de abril de 1993, aumentando as vidas depreciáveis de substancialmente todo o equipamento de voo de Delta de 15 para 20 anos, parcialmente compensado pela compra de equipamento próprio adicional de voo e de terra. Despesas de serviços de passageiros, apesar do aumento no tráfego em 6%, permaneceram praticamente inalterados, devido principalmente à continuação de programas de controle de custos implementados durante o ano fiscal de 1993. Despesas de materiais de manutenção e reparos de aeronaves diminuíram 16%, refletindo despesas menores de reparos externos da estrutura e uso reduzido do material do motor. Instalações e outros alugueis aumentaram 10%, principalmente devido a taxas mais altas de aluguel de instalações em certas cidades centrais. Taxas de pouso aumentaram 1%, principalmente refletindo aumentos de taxas em todo o sistema. Todas as outras despesas operacionais aumentaram 17%, refletindo principalmente pagamentos mais altos de taxa de reserva a sistemas de computadores associados com o volume aumentado de passageiros, taxas profissionais e técnicas aumentadas e despesas mais altas de comissões de carga. A despesa não operacional no trimestre de março de 1994 totalizou \$56.3 milhões, comparados com \$27.8 milhões no trimestre de março de 1993. Despesas líquidas de juros aumentaram em 38% para 67.5 milhões, devido a um nível mais alto de dívida de longo prazo e juros capitalizados mais baixos resultantes de um declínio no saldo de pagamentos antecipados por aeronaves. A Companhia registrou uma perda de pré-imposto de \$120.000 na disposição de equipamento de voo no trimestre de março de 1994, contra um ganho de \$12.8 milhões em disposições de aeronaves no trimestre de março de 1993. Receita de juros aumentou 115% para \$11.7 milhões devido a um nível médio mais alto de investimentos de longo prazo. A perda de \$123.5 milhões de pré-imposto para o trimestre de março de 1994 foi reduzida por um benefício de imposto de renda de \$45.6 milhões. Dividendos nas Ações Preferenciais Conversíveis Série C e Ações Preferenciais Conversíveis ESOP Série B totalizaram \$27.5 milhões. Nine meses terminados em 31 de março de 1994 e 1993 - Para os nove meses terminados em 31 de março de 1994, Delta registrou uma perda não auditada de \$158,573,000 (perda primária e totalmente diluída de \$4.81 por ação ordinária após os requisitos de dividendos de ações preferenciais) e uma perda operacional de \$125.8 milhões, comparada uma perda líquida de \$1,009,041,000 (perda primária e totalmente diluída de \$21.94 por ação ordinária após os requisitos de dividendos de ações preferenciais) e uma perda operacional de \$632.7 bilhões para os nove meses terminados em 31 de março

de 1993. Os resultados para os nove meses terminados em 31 de março de 1993, incluem um encargo de reestruturação de pré-imposto de \$112.3 milhões relativos a um programa de aposentadoria antecipada sob o qual aproximadamente 1.500 empregados elegeram se aposentar, efetivo em 1º de novembro de 1993. Resultados para os nove meses terminados em 31 de março de 1994 incluem um encargo de reestruturação de pré-imposto de \$82.5 milhões relativo à retirada de certas aeronaves e um efeito cumulativo pós-imposto de \$587.1 milhões da adoção da Companhia, efetivo em 1º de julho de 1992, do SFAS 106, "Employer's Accounting for Post-Retirement Benefits other than Pensions" e SFAS 109, "Accounting for Income Taxes." Excluindo os encargos pré-imposto discutido no parágrafo anterior, a perda operacional foi \$13.5 milhões nos nove meses terminados em 31 de março de 1994, comparada a uma perda operacional de \$550.2 milhões nos nove meses terminados em 31 de março de 1993. As perdas para os nove meses terminados em 31 de março de 1994 refletem as promoções de descontos de tarifas nos mercados doméstico e internacional, a presença constante de transportadores de baixo custo e baixa tarifa e economias frágeis em um grande número de regiões em todo o mundo. As receitas operacionais para os nove meses terminados em 31 de março de 1994 cresceram 4% para \$9.18 bilhões. A receita de passageiros aumentou 3% para \$8.41 bilhões, o resultado do crescimento de 3% nas milhas de passageiro de receita e um aumento de menos de 1% no rendimento de milha passageiro. O aumento no tráfego de passageiros foi devido principalmente ao crescimento, nos mercados doméstico e internacional, de promoções de tarifa de desconto, que impactou negativamente o rendimento de milha passageiro. As receitas de carga aumentaram 9% para \$568.3 milhões, devido a um aumento de 9% nas milhas de tonelada/carga. Todas as outras receitas subiram 21% para \$200.3 milhões, devido principalmente a taxas cobradas por modificações de bilhetes de passageiros e receitas adicionais relativas a certos programas de marketing. Despesas operacionais nos nove meses terminados em 31 de março de 1994 diminuíram 2% para \$9.31 bilhões. A capacidade operacional cresceu menos de 1% para 98.98 bilhões de milhas/assento disponíveis. Custo operacional por assento/milha disponível, excluindo encargos de reestruturação, diminuiu 3% para 9.29 cents. Custos de salários e associados diminuíram 5% devido principalmente a despesas menores de benefícios de empregados, uma redução de 2% no nível médio de emprego, devido principalmente a um programa de aposentadoria antecipada aceito por cerca de 1.500 empregados em novembro de 1993, e um corte de salário de 5% para o pessoal doméstico sem contrato efetivo em 1º de fevereiro de 1993. Despesas de combustível de aeronave diminuíram 10%, à medida que os galões de combustível consumido aumentaram 1% e o preço médio por galão de combustível diminuiu 11% para 56.82 cents por galão, o mais baixo preço médio por galão de Delta em qualquer período de nove meses terminando em 31 de março desde 1989. As comissões de passageiros aumentaram 5%, resultado principalmente do crescimento da receita de passageiros internacionais e o acréscimo de novos programas de incentivo. A despesa de aluguel de aeronave aumentou 3%, o resultado de aeronaves adicionais arrendadas na frota. A despesa de depreciação e amortização diminuiu 12%, o resultado principalmente de uma modificação na política de depreciação da Companhia, efetiva em 1º de abril de 1993, aumentando as vidas depreciáveis de substancialmente todo o equipamento de voo da Delta, de 15 para 20 anos, parcialmente compensado pela compra de equipamento de terra e voo próprio adicional. Despesas de materiais de manutenção de aeronaves e reparos diminuíram 16%, devido principalmente ao uso diminuído de materiais de motor e um nível mais baixo de manutenção de aeronave contratada fora da Companhia. Instalações e outros aluguéis aumentaram 6%, devido a aluguéis aumentados nas instalações existentes. Taxas de pouso declinaram 1%, devido principalmente a taxas mais baixas em certos centros domésticos. Todas as outras despesas operacionais aumentaram 11%, o resultado principalmente de crescimento no tráfego de passageiros e de carga, e também devido a aumentados serviços de contrato. Despesas não operacionais para os nove meses terminados em 31 de março de 1994 totalizaram \$143,9 milhões, comparados a \$28.8 milhões nos nove meses terminados em 31 de março de 1993. A despesa líquida de juros aumentou \$77.3 milhões, devido principalmente a um nível mais alto de dívida de longo prazo e juros capitalizados mais baixos. Ganhos pré-imposto na disposição de equipamento de voo diminuíram \$61.8 milhões enquanto que a receita de juros aumentou \$21.4 milhões, devido principalmente a um nível médio mais alto de investimentos de curto prazo. Receitas diversas aumentaram \$2.7 milhões devido principalmente a um aumento na receita de companhias associadas. A perda de \$269.7 milhões pré-imposto para os nove meses terminados em 31 de março de 1994 foi reduzida por um benefício de imposto de renda de \$111.1 milhões. Dividendos nas Ações Preferenciais Conversíveis Série C e Ações Preferenciais Conversíveis ESOP Série B totalizaram \$82.7 milhões.-----

ARTHUR ANDERSEN & CO. - RELATÓRIO DE CONTADORES PÚBLICOS INDEPENDENTES - Aos acionistas e ao Conselho de Administração da DELTA AIR LINES, INC. - Nós revisamos o balanço consolidado condensado em anexo da DELTA AIR LINE, INC. (uma empresa do Delaware) em 31 de março de 1994, os relativos demonstrativos consolidados de operações para os períodos de três meses e nove meses terminados em 31 de março de 1994 e 1993, e os demonstrativos consolidados de fluxo de

caixa para os períodos de nove meses terminados em 31 de março de 1994 e 1993. Estes demonstrativos financeiros são de responsabilidade da administração da Companhia. Conduzimos nossa revisão em conformidade com padrões estabelecidos pelo American Institute of Certified Public Accountants. Uma revisão de informações financeiras provisionais consiste principalmente em aplicar procedimentos analíticos aos dados financeiros e fazer perguntas às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis. É substancialmente menos em âmbito do que uma auditoria conduzida em conformidade com padrões de auditoria geralmente aceitos, cujo objetivo é a expressão de uma opinião relativa aos demonstrativos financeiros tomados como um todo. Assim, nós não expressamos essa opinião. Baseados em nossa revisão, não sabemos de nenhuma modificação material que deveria ser feita aos demonstrativos financeiros acima referidos para que estejam em conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos. Auditamos previamente, em conformidade com padrões de auditoria geralmente aceitos, o balanço consolidado da Delta Air Lines, Inc. em 30 de junho de 1993 (não apresentado aqui) e em nosso relatório datado de 13 de agosto de 1993, expressamos uma opinião não qualificada sobre esse balanço. Em nosso parecer, as informações constando no balanço consolidado condensado de 30 de junho de 1993 estão bastante demonstradas em todos os aspectos materiais com relação ao balanço consolidado do qual elas foram derivadas. (Assinado). Arthur Andersen & Co. Atlanta, Georgia. 13 de maio de 1994. **PARTE II - OUTRAS INFORMAÇÕES - Item 1. Procedimentos legais - Litígio relativo à participação de Delta no Plano de Reorganização da Pan Am.** Pan Am, a Comissão Oficial de Credores não Garantidos da Pan Am (Comissão de Credores) e outros iniciaram ações jurídicas contra Delta relativas à participação da Delta no plano proposto de reorganização da Pan Am. A discussão seguinte de recentes desdobramentos com respeito a esse litígio suplementa a discussão que aparece nas páginas 10-13 do Relatório Anual de Delta no Formulário 10-K para o ano fiscal terminado em 30 de junho de 1993 (1993 Form 10-K), página 18 do Relatório Trimestral no Formulário 10-Q para o trimestre terminado em 30 de setembro de 1993 e páginas 22-23 do Relatório Trimestral da Delta no Formulário 10-Q para o trimestre terminado em 31 de dezembro de 1993. Como previamente relatado, Pan Am, a Comissão de Credores e a Comissão Ad Hoc de Credores Administrativos e de Prioridade da Pan Am iniciaram uma ação jurídica contra Delta que está pendente perante a Jurisdição Federal dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova York. Em 2 de maio de 1994, o Tribunal (1) negou a preliminar dos autores solicitando um julgamento pelo júri, ou alternativamente, julgamento por um júri consultivo; e (2) decretou que esta ação seria julgada separadamente das duas ações iniciadas contra Delta por ex empregados da Pan Am que estão descritas a seguir e nas páginas 12-13 do Formulário 10-K 1993. Em 3 de maio de 1994, o Tribunal negou a preliminar de Delta para julgamento sumário parcial, assim como a preliminar da Comissão de Credores para julgamento sumário na contestação de Delta. O julgamento desta ação começou em 4 de maio de 1994. Espera-se que esteja concluído em maio ou junho de 1994, e o Tribunal vai dar sua decisão após o fim do julgamento. Como foi previamente relatado, estão também pendentes perante o Tribunal Federal duas ações iniciadas contra Delta por ex-empregados da Pan Am que alegam entre outras coisas, que eles eram terceiros beneficiários pretendidos do contrato da Delta com a Pan Am de participar no proposto plano de reorganização da Pan Am. Em 28 de fevereiro de 1994, Delta deu entrada em petições para julgamento sumário em todas as queixas dos autores nestas duas ações; os autores estão contestando esses pedidos. Também em 28 de fevereiro de 1994, a Comissão de Credores e seus membros deram entrada em petições para julgamento sumário nas queixas de terceiros de Delta para indenização e contribuição nestas ações; Delta está contestando esses pedidos. O Tribunal ainda não julgou esses pedidos nem marcou o julgamento destas ações. Assuntos antitruste. Como relatado na página 15 do Formulário 10-K de 1993, e na página 19 do Relatório Trimestral da Companhia no Formulário 10-Q para o trimestre terminado em 30 de setembro de 1993, o Departamento de Justiça dos Estados Unidos deu entrada em reclamação civil no Tribunal Federal dos Estados Unidos para o Distrito de Columbia contra Delta, outras sete grandes companhias aéreas domésticas e a ATP (Airline Tariff Publishing Company) alegando que os réus e co-conspiradores não citados violaram a Seção 1 do Sherman Act se engajando em fixação de preços e operando um sistema de troca de tarifas computadorizado de a limitar a competição no sistema de transporte aéreo de passageiros. Em 27 de março de 1994, Delta, ATP e as outras cinco companhias aéreas réus, acordaram em resolver esta ação sem admitir a responsabilidade celebrando uma sentença final que (1) proíba o anúncio de aumentos de tarifas antes de sua data efetiva, (2) restrinja o uso de tarifas que exijam que bilhetes sejam comprados em uma data especificada e (3) proíba ou limite outras atividades de octação de preços. A sentença final proposta está sujeita à aprovação pelo tribunal seguindo-se a notificação estatutária e período de comentários, e é semelhante a uma sentença final aceita por duas outras companhias aéreas réus que foi aprovada pelo Tribunal em novembro de 93. Delta acredita que seu cumprimento com o julgamento estipulado não terá efeito material sobre suas operações. Litígio de Acionista de Western Airlines - Como relatado nas páginas 14-15 do Formulário

10-K, em 19 de setembro de 1986, uma ação jurídica foi iniciada contra Western Air Lines, Inc. (Western) e certos diretores da Western no Tribunal de Equidade do Estado de Delaware no Condado de New Castle (Tribunal de Equidade) em nome de pessoas que tinham ações da Western em 9 de setembro de 1986, a data em que Western e Delta celebraram um contrato de fusão dispoñdo a fusão (Fusão) de uma subsidiária de total controle da Delta na Western. (A Fusão foi consumada em 18 de dezembro de 1986, e Western incorporada em Delta em 19 de abril de 1987). Em 25 de fevereiro de 1994, o Tribunal de Equidade deferiu o pedido de Western e dos réus individuais para julgamento sumário. Os autores recorreram desta sentença ao Tribunal Superior de Delaware. Item 5. Outras Informações. Acordos Bilaterais. Como foi discutido na página 3 do Formulário 10-K de 1993, as operações internacionais da Companhia são regidas por acordos bilaterais ou outros entre os Estados Unidos e o país ou países estrangeiros envolvidos. Em março de 1994, os Estados Unidos assinaram um memorandum de entendimento modificando o acordo bilateral com a Alemanha. O novo acordo de concorrência para transporte aéreo entre os Estados Unidos e a Alemanha e além da Alemanha, entre outras razões, permitindo a United Airlines e Lufthansa proceder com seu acordo para comercializar em conjunto vôos transatlânticos e também vôos dentro e além dos Estados Unidos e Alemanha. Disposições de comercialização - Delta e Virgin Atlantic assinaram um contrato "blocked-seat, sharing-purchase" sob o qual Delta comprará assentos nos vôos da Virgin entre (1) London Heathrow e New York (JFK), Newark, Los Angeles e São Francisco, e (2) London Gatwick e Boston, Orlando e Miami. Os assentos comprados serão vendidos como serviços de Delta. A disposição "blocked-seat, sharing-purchase", que está programado para começar em 19 de novembro de 1994, é sujeito à aprovação dos Estados Unidos e do Reino Unido. Item 6. Anexos e relatórios no Formulário 8-K - (a) Anexos: 11. Declaração relativa ao cálculo de ganhos por ação. 12. Declaração relativa ao cálculo da proporção de ganhos a encargos fixos. 13. Carta de Arthur Andersen & Co. relativa às informações financeiras provisionais não auditadas. (b) Relatórios no Formulário 8-K: Delta não deu entrada em quaisquer Relatórios Atuais no Formulário 8-K durante o trimestre terminado em 31 de março de 1994. ASSINATURA - Em virtude das exigências da Lei de Títulos e Valores de 1934, o registrante fez com que este relatório fosse assinado em seu nome pelo abaixo-assinado devidamente autorizado para tal fim. Delta Air Lines, Inc. (Registrante) - Por (Assinado) Thomas J. Roeck, Jr. - Vice Presidente Senior - Diretor Executivo - Finanças - Data: 16 de maio de 1994. - Certificação de Dirigente: A abaixo-assinada, Secretária de Delta Air Lines, Inc. uma empresa do Estado de Delaware, por meio deste certifica que o documento anterior é cópia autêntica, correta e completa do Relatório Trimestral no Formulário 10-Q para o trimestre terminado em 31 de março de 1994 da dita empresa. EM TESTEMUNHO DO QUE, subscrevi meu nome e afixei o selo da dita empresa ao 24 de maio de 1994. - Selo - (Assinado) Mary E. Raines, Secretária. - Autenticação notarial: Estado da Geórgia - Condado de Fulton - Subscrito e juramentado perante mim aos 24 dias de maio de 1994 - (Assinado) Elizabeth A. Ferguson, Notário Público. Certificado de autoridade: Estado da Geórgia. Condado de Fulton. Eu, MAX CLELAND, Secretário de Estado no Estado da Geórgia, e oficial designado pela Legislatura da Geórgia (Acts 1947, Emendas, Acts 1949) como Depositário dos registros de Notários Públicos para o e no Estado em geral, por meio deste certifico que ELIZABETH A FERGUSON, por quem o reconhecimento anterior foi tomado, e cuja assinatura está subscrita ao mesmo, era, na data de tomar o mesmo, um Notário Público no e para o Estado da Geórgia, devidamente nomeado, autorizado e juramentado pelas leis do referido Estado para tomar prova de reconhecimento de escrituras e outros instrumentos escritos a serem registrados no referido Estado, e administrar juramentos ou declarações no referido Estado e que estou bastante familiarizado com sua caligrafia e em verdade creio que a assinatura do certificado anterior é autêntica. Certifico outrossim que as leis do Estado da Geórgia não exigem que a impressão do selo de um Notário Público seja arquivada neste gabinete ou em outro. EM TESTEMUNHO DO QUE, após a minha assinatura e afixei meu selo oficial, aos 25 de maio de 1994. (Assinado) Max Cleland, Secretário de Estado no Estado da Geórgia. Selo Estadual. Legalização consular: Consulado-Geral do Brasil em Miami. Reconheço verdadeira a assinatura de MAX CLELAND, Secretário de Estado no Estado da Geórgia, nos Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo deste Consulado-Geral. A legalização deste documento não implica aceitação ou aprovação de seu conteúdo." Miami, em 26 de maio de 1994. (Assinado) Anamaria Nóbrega Fernandes, Vice-Consul. Pagou Cr\$ 20,00 ouro. Estampilha consular devidamente cancelada por carimbo consular. NADA MAIS CONTINHA O DOCUMENTO, por mim traduzido e ao qual me reporto. EM TESTEMUNHO DO QUE, após a minha assinatura e o meu selo de ofício. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1994. ARMANDO DE FRANÇA E SILVA, Tradutor Público e Intérprete Comercial - Sworn Public Translator - Mat. Jucerja nº 77 - CPF 099957907-00 - ISS 606.783.00 - INPS 109.201.144.931.-----